



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1425
Rubrica	

“E D I T A L”	
Pregão Eletrônico n.º 27/2025 - SRP	
P R E Â M B U L O	
Processo n.º	8600/2025
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025.
Objeto:	Registro de Preços para Contratação de Serviços de Vigilância Desarmada Patrimonial, incluindo supervisão, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para fins de atendimento das demandas das Secretarias.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por grupo
Execução:	Indireta
Modo de Disputa	Aberto
Data:	03/11/2025
Horário:	10h
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da Secretaria de Administração torna público que fará realizar licitação, autorizados através das Portarias SGLC nº 03/2025, 18/2025, 40/2025 e 65/2025 sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **Menor Preço por grupo**, para prestação de Serviços de Vigilância Desarmada Patrimonial, incluindo supervisão, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para fins de atendimento das demandas das Secretarias devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1426
Rubrica	

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico maricacpl@gmail.com.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1427
Rubrica	

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com**.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Secretário da Administração, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 398/2025 e art. 3º c/c art. 79 do Decreto Municipal nº 78/2025, constante do Processo Administrativo nº 8600/2025 de 15/04/2025.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 03 de novembro de 2025, às 10:00 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE – SRP N° 27/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1428
Rubrica	

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para a prestação de serviços de contratação de serviços de vigilância desarmada patrimonial, incluindo supervisão, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para fins de atendimento das demandas das Secretarias, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.1.1 – A quantidade máxima a ser adquirida em um único uso da Ata de Registro de Preços é de 80% (oitenta por cento) por item, em atendimento ao artigo 12, inciso I do Decreto Municipal 937/2022

4.1.2 – É importante salientar que, de acordo com o Decreto Regulamentador nº 937/2022, em seu artigo 12, inciso II, foi estipulado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 100% (cem por cento). Essa determinação é significativa, pois tal percentual influencia diretamente nos valores apresentados. Tratando-se de um produto facilmente perceptível pelo mercado, não há justificativa para realizar cotações em parâmetros inferiores aos estabelecidos na Memória de Cálculo.

4.1.3 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.1.4 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 4.1.3, mediante o instituto da adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1429
Rubrica	

órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.1.9 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar a adesão em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

4.1.10 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 14,01, 06.181.0080, 2.542

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1.704

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de **R\$ 84.316.410,96** (Oitenta e quatro milhões, trezentos e dezesseis mil e quatrocentos e dez reais e noventa e seis centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1430
Rubrica	

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço por grupo**.

7. PRAZOS

7.1 – O serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA, de forma única, no decorrer do contrato de 12 (doze) meses;

7.2 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de início, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de dez anos, nos termos dos art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço contínuo de Vigilância.

7.3 – Os serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza continuada, pois se enquadram como serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021);

7.4 – No caso de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.7 – A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Maricá.

7.8 - O serviço de Vigilância deverá ser iniciado em, no máximo, 15 (quinze), dias úteis, contados da ordem de início;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1431
Rubrica	

7.9 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.7.

7.9.1 - Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que: (a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, (b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, (c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e (d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência;

7.9.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.9.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1432
Rubrica	

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria de Administração, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1433
Rubrica	

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Secretaria de Administração, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Secretaria de Administração e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1434
Rubrica	

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8.19 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1435
Rubrica	

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Secretaria de Administração, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no Menor Preço por grupo do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1436
Rubrica	

10.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – As empresas enquadradas no regime de incidência não-cumulativa ou mista do PIS e da COFINS deverão apresentar a comprovação do recolhimento efetivo das referidas contribuições, referente ao exercício anterior, com base nos dados constantes da EFD-contribuições.

10.6.1 – A comprovação deverá abranger a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses que antecedem a apresentação da proposta, devendo ser juntados, junto às planilhas e demais documentos da proposta, os registros pertinentes da escrituração digital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1437
Rubrica	

10.7 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.8 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria de Administração, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.9 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10 – Aplicar-se-á a norma prevista pelo art. 49, III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo afastado no presente objeto, portanto, o tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, pois ocorreria perda de economia de escala e representaria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado e, conseqüentemente, traria prejuízos à entidade contratante.

10.10.1 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XII.

10.10.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.10.3 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DE PROPOSTAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema **COMPRAS.GOV**.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1438
Rubrica	

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1439
Rubrica	

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do Menor Preço por grupo, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.5 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.5.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.5.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1440
Rubrica	

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.5.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60, *caput*, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1441
Rubrica	

12.6.1.1 – Permanecendo o empate, o sistema **COMPRAS.GOV** realizará o sorteio.

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – Aplicar-se-á a norma prevista pelo art. 49, III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo afastado no presente objeto, portanto, o tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, pois ocorreria perda de economia de escala e representaria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado e, conseqüentemente, traria prejuízos à entidade contratante.

12.9 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1442
Rubrica	

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Compras.gov, observado o item 12.7.2

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1443
Rubrica	

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.11.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.7.2.

12.11.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.14 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1444
Rubrica	

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIII - Modelo De Declaração De Visita

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1445
Rubrica	

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1446
Rubrica	

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo VI.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

(B.1.a) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

(B.1.b) Em atendimento ao artigo da Lei nº 14.133/2021, a Capacidade Econômico-Financeira será verificada através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ISG (Índice de Solvência Geral) e ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1(um).

a) $Liquidez\ Geral\ (ILG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$

b) $Solvência\ Geral\ (ISG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo)}$

c) $Liquidez\ Corrente\ (ILC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1447
Rubrica	

Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1448
Rubrica	

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento), sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2025-SRP.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1449
Rubrica	

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1450
Rubrica	

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Comprovação da qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado que comprove ter a licitante prestado o serviço de gestão de mão de obra, no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1451
Rubrica	

cento), com características, quantidades, qualidade e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, com clara menção do serviço bem-sucedido;

(E.2) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

(E.3) As empresas consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos;

(E.4) Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se a prestação do serviço com características similares aos requeridos neste Termo de Referência, no âmbito da atividade principal da empresa devidamente prevista e especificada no contrato social vigente;

(E.5) Comprovação de que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução do objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, na forma do Art. 67, § 5º, da Lei 14.133/2021.

(E.6) Autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta licitação, conforme estabelecem a Lei nº 14.967, de 09.09.24, a Portaria nº 3.233 do DPF/MJ, de 10.12.12 e a Portaria DG/PF nº 18.045, de 07.04.23, alterada pela Portaria nº 18.974, de 07.05.24

(E.7). Certificado de regularidade da Secretaria de Estado de Polícia Civil (CFAE), conforme o artigo 40 §1º da lei 14.967/24 bem como o Decreto Estadual nº 46.601/19 ou Autorização emitida pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal;

(E.7.1) A contratação de serviços de vigilância visa garantir a segurança física de bens, instalações e pessoas nas dependências dos Entes abarcados na presente contratação. Considerando a natureza crítica e especializada da atividade, é imprescindível que a empresa contratada atue dentro dos limites legais e regulatórios específicos do setor de segurança privada, para que seja possível assegurar a eficácia e a integridade dos serviços prestados.

(E.7.2) De acordo com o art. 4 da Lei nº 14.967/2024, a prestação de serviços de segurança privada depende de autorização prévia da Polícia Federal, à qual compete o controle e a fiscalização da atividade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1452
Rubrica	

(E.7.3) A exigência de autorização de funcionamento expedida pelo Departamento de Polícia Federal tem como objetivo garantir que a empresa, futuramente contratada, possua estrutura operacional compatível com os requisitos mínimos de segurança privada, com profissionais técnicos devidamente qualificados e registrados, realize treinamento adequado de seus funcionários e adote normas de controle e segurança exigidas pela legislação, evitando-se assim a contratação de empresa irregular.

(E.7.4) Além disso, essas empresas ficam sujeitas à fiscalização e controle institucional, aumentando a segurança jurídica e operacional do contrato, reduzindo os riscos operacionais e de responsabilidade civil e criminal para a Administração, em caso de incidentes decorrentes da atuação irregular de vigilantes.

(E.7.5) Dessa forma, a exigência está diretamente relacionada à mitigação de riscos institucionais e à garantia da efetividade e legalidade da contratação.

(E.7.6) Portanto, considera-se imprescindível a exigência de que a empresa contratada possua autorização de funcionamento válida e vigente, expedida pela Polícia Federal, no momento da licitação e durante toda a execução contratual. Tal exigência é legal, proporcional e compatível com o objeto a ser contratado, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, que regem a atuação da Administração Pública.

(E.8) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

(F) – VISTORIA

(F.1) É **recomendada, mas não obrigatória**, a Visita Técnica Prévia dos licitantes às dependências que receberão as intervenções do objeto deste certame, devendo ser realizada por preposto nomeado por instrumento de procuração, munido de documentação que comprove seu poder de representação.

(F.2) As Visitas Técnicas acontecerão em datas a serem previamente agendadas junto à Secretária de Administração, situada no endereço: Rua Alvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24.900-880, com a finalidade de conhecimento da área, das instalações e das



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1453
Rubrica	

condições locais em que os serviços serão prestados, bem como aferir os demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do serviço.

(F.3) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o Município não aceitará argumentações posteriores da Contratada alegando desconhecimento dos locais onde os serviços serão realizados, das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

(F.4) Assim, recomenda-se a realização de visita técnica, a qual deverá ser atestada por meio de documento previsto no Anexo E deste Termo de Referência ou declaração preenchida pelo licitante de que conhece e está ciente de todas as condições dos locais para a execução do objeto Anexo F deste Termo de Referência.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1454
Rubrica	

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente do órgão adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1455
Rubrica	

16.1.1 - Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo XIV).

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 - Será permitida adesão à Ata de Registro de Preços por entes não participantes em até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.340/2024 que altera o artigo 31 do Decreto Municipal nº 937/2022.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XIV.

17.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1456
Rubrica	

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Secretaria de Administração e as licitantes vencedoras.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria de Administração o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do serviço e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos prestadores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1457
Rubrica	

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1458
Rubrica	

19.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

19.3.4. Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

19.3.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – Não aceitar o preço revisado pela Administração.

19.4.1 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1459
Rubrica	

20. DAS GARANTIAS

20.1. Da Garantia da Proposta

20.1.1. Prestação de garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para execução dos serviços, art. 58, da lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.2. O comprovante do recolhimento da garantia deve ser emitido até o horário final para cadastramento de sua proposta no sistema compras.gov.

20.1.3. O comprovante do recolhimento da garantia será encaminhado via sistema após fase de lances, considerando que o sistema compras.gov não realiza upload de arquivos antes da referida fase, mediante a solicitação do Agente/Comissão de Contratação.

20.1.4. O não envio da garantia será motivo de desclassificação da proposta.

20.1.5. A elaboração do referido documento após o horário de abertura do CERTAME será motivo de desclassificação.

20.1.6. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

20.1.7. A Comissão/Agente de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

20.1.8. A Garantia que trata o item 6.12 será devolvida aos licitantes do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

20.2. Da Garantia contratual

20.2.1 – A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.2 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

20.2.3 – No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

20.2.4 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1460
Rubrica	

encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

20.3 – A Secretaria de administração utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

20.4 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.5 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

20.6 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Secretaria de Administração, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

20.7 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

20.8 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no ordenamento.

20.9 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1461
Rubrica	

21. CONTRATAÇÃO

21.1 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 – A prestação dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitada pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Administração.

21.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – Se o prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1462
Rubrica	

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos ou serviços executados.

21.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 3 (três) dias úteis da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Administração.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1463
Rubrica	

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

22.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria de Administração.

22.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

22.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Secretaria de Administração esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

22.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo X.

22.4 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo serviço realizado, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

22.5 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

22.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria de Administração e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1464
Rubrica	

22.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Secretaria de Administração.

22.8 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

22.9 - Na ocorrência, por qualquer motivo, de inadimplemento de verbas trabalhistas, relativo ao pagamento dos salários ou de outras verbas contratuais e rescisórias devidas à mão de obra, o Município está autorizado a reter e debitar tais verbas, de modo que as mesmas sejam repassadas diretamente à mão de obra prestadora de serviços, até o limite dos créditos devidos em função dos faturamentos.

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados, com data base vinculada à da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-I_0)/I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

P₀ = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

23.4 – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, se vislumbrará a repactuação, quando houver regime



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1465
Rubrica	

de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

23.4.1 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 14.2, “d”;

24.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1466
Rubrica	

avença;

24.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

24.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

24.3.4. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 24.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ÍTEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
4	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1467
Rubrica	

5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
13	Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1468
Rubrica	

16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
20	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
21	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
22	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
23	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

24.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4. Na graduação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

24.4.1. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

24.4.2. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1469
Rubrica	

porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

24.4.3 São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) Reincidência nas infrações;
- b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) Causando danos à propriedade alheia;
- f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

24.5 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.6 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.24.7.

24.7 As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 24.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

24.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1470
Rubrica	

de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.10. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 24.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado na Rua Álvares de Castro nº 346 – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24.900-880, das 08h às 17h, ou por e-mail para gestaicontratosadm@marica.rj.gov.br

25. FORO

25.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1471
Rubrica	

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – O contrato que vier a ser firmado poderá ser alterado, com devida justificativa, nos casos previstos nos artigos 124 a 130 da Lei 14.133/2021.

26.5 - No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

26.6 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.7 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.8 – Este Edital contém 200 (duzentas) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

26.9 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de valores e quantitativos unitários;

Anexo II – Proposta - Detalhe;

Apêndice do Anexo II – Anexo a Proposta - Detalhe;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX – Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIII - Modelo De Declaração De Visita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1472
Rubrica	

Anexo XIV – Ata de Registro de Preços;

Anexo XV – Minuta de Contrato

Maricá, ____ de _____ de _____.



Gecimar Jorge de Aragão
Secretário de Administração
Matrícula n.º 113.478



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1473
Rubrica	

ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Data do orçamento estimado: 08/10/2025

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDI DA	QUANT	POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (POSTOS)	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	01	Vigilância Desarmada Posto 12x36 - Diurno	Posto	2	227	R\$ 12.968,72	R\$2.943.899,44	R\$ 155.624,64	R\$ 35.326.793,28
	02	Vigilância Desarmada Posto 12x36 - Noturno	Posto	2	233	R\$ 15.419,82	R\$3.592.818,06	R\$ 185.037,84	R\$ 43.113.816,72
	03	Vigilância 44 Horas - Diurno	Posto	1	42	R\$ 6.919,28	R\$ 290.609,76	R\$ 83.031,36	R\$ 3.487.317,12
	04	Supervisão De Área 12x36 - Diurno	Posto	2	7	R\$ 14.097,04	R\$ 98.679,28	R\$169.164,48	R\$ 1.184.151,36
	05	Supervisão De Área 12x36 - Noturno	Posto	2	6	R\$ 16.726,84	R\$ 100.361,04	R\$200.722,08	R\$ 1.204.332,48
VALOR TOTAL						R\$ 84.316.410,96			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1474
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025 - SRP

A Realizar-se em

Processo: 8600/2025

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 27/2025 - SRP

CARIMBO DO CNPJ

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (POSTOS)	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	01	Vigilância Desarmada Posto 12x36 - Diurno	Posto	2	227				
	02	Vigilância Desarmada Posto 12x36 - Noturno	Posto	2	233				
	03	Vigilância 44 Horas - Diurno	Posto	1	42				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1475
Rubrica	

04	Supervisão De Área 12x36 - Diurno	Posto	2	7				
05	Supervisão De Área 12x36 - Noturno	Posto	2	6				
VALOR TOTAL								

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo III, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa

Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade _____

_____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc.

Munic. _____

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$ _____
(_____).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025.

1.3 - Os preços ofertados contemplam o valor do ICMS devido: (...) SIM (...) NÃO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1476
Rubrica	

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

4- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO:

4.1 – Número de Registro no MTE: _____

4.2 – Vigência: _____

4.3 – CBO: _____

OBS 1: - Apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

OBS 2: - A licitante provisoriamente vencedora, após a fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas, após a declaração de vencedora, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos requisitos da Planilha da IN 05/2017, estando vinculada à convenção indicada em sua proposta original, sendo vedada a sua substituição, sob pena de desclassificação da proposta.

OBS 3: - A proposta deverá ser apresentada com a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

OBS 4: - Será oportunizada a correção das planilhas, de acordo com a necessidade desta administração, desde que não haja alteração do valor da proposta.

OBS 5: A Planilha anexa à proposta-detalle é meramente ilustrativa.

OBS 6: As planilhas (em arquivo Excel) deverão contemplar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, a fim de facilitar a análise por parte da área técnica.

OBS 7: Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho indicadas nas propostas de preços, forem silentes a respeito dos benefícios aqui tratados, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1477
Rubrica	

inserção na proposta de valor referente ao vale alimentação, assistência médica e odontológica e outros, **a LICITANTE deverá apresentar os documentos comprobatórios e a memória de cálculo que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.**

OBS 8: Deverá observar o item 20.1.4 do Termo de Referência

Maricá, ___/___/2025.

PROPOSTA COMERCIAL
assinar e carimbar

Categoria profissional:

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade		0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1478
Rubrica	

C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			0,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	0,00
B	Férias e Adicional de Férias	11,11 %	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44 %	0,00

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00 %	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,0000 %	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		33,80 %	0,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	0,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Benefício Social Familiar	-	0,00
E	Contribuição Atividade Sindical Patronal	-	0,00
F	Outros	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1479
Rubrica	

2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
TOTAL DO MÓDULO 2		0,00

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,0 0%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0 0%	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0 0%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9 4%	0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,6 5%	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,0 0%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3		2,5 9%	0,00

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,3 3%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,0 0%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,0 0%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,0 0%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,0 0%	0,00
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,0 0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,3 3%	0,00

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,0 0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,0 0%	0,00



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1480
Rubrica	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00
4.2	Substituto na Intraornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		0,00

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5 INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	- 0,00
B	Materiais	- 0,00
C	Equipamentos	- 0,00
D	Outros (especificar)	- 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		- 0,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0%	0,00
B	Lucro	0,0 0%	0,00
C TRIBUTOS			
C. 1	PIS	0,0 0%	0,00
C. 2	COFINS	0,0 %	0,00
C. 3	ISS	5%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 6			0,00

a) Tributos % = $T_o = \frac{\dots}{100}$	5,0 0%
(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)=	
b) $P_o = \dots$	0,00
$P_o / (1 - T_o) = P_1 =$	
c) \dots	0,00
Valor dos Tributos = $P_1 - P_o$	0,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
---	-------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1481
Rubrica	

A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	0,00
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	0,00





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1482
Rubrica	

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação De Empresa Especializada no Serviço de Vigilância Desarmada.

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, do Decreto municipais nº 078/2025 e 937/2022, da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 c/c Instrução Normativa nº 98/2022 e das Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis à espécie, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, ante ao interesse público, a Prefeitura Municipal de Maricá, realizará por meio da Secretária de Administração um processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com procedimento auxiliar de Registro de Preços, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PATRIMONIAL, INCLUINDO SUPERVISÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**, para fins de atendimento das demandas das Secretárias.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada no serviço de vigilância, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento – CATSER: 30136.

Grupo	Item	Posto de Trabalho	COB	Postos	Quant. de profissionais por postos	Quant. de total de profissionais
1	1	Vigilância Desarmada Posto 12x36 - Diurno	517330	227	2	454
	2	Vigilância Desarmada Posto 12x36 - Noturno	517330	233	2	466
	3	Vigilância 44 Horas - Diurno	517330	42	1	42
	4	Supervisão De Área 12x36 - Diurno	517330	7	2	14



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1483
Rubrica	

	5	Supervisão De Área 12x36 - Noturno	517330	6	2	12
--	---	--	--------	---	---	----

1.2. As informações constantes na tabela acima contêm a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo, bem como a indicação das quantidades estimadas.

1.3. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, com Sistema de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que: (i) os empregados do contratado ficarão à disposição nas dependências da Secretária de Administração, para a prestação dos serviços; (ii) o contratado não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; (iii) o contratado possibilitará a fiscalização pela Administração, quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, conforme preconiza o art. 6º, inc. XVI da Lei n.º 14.133/2021.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA, de forma única, no decorrer do contrato de 12 (doze) meses;

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de início, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de dez anos, nos termos dos art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço contínuo de Vigilância.

2.3. Os serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza continuada, pois se enquadram como serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1484
Rubrica	

de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021);

2.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação;

2.5. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Maricá.

2.6. O serviço de Vigilância deverá ser iniciado em, no máximo, 15 (quinze), dias úteis, contados da ordem de início;

2.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Reajuste e Repactuação

2.8. O critério de reajuste contratual a ser adotado é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133;

2.9. O objeto deste Termo de Referência será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

2.10. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

2.11. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1485
Rubrica	

2.12. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

2.13. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

2.14. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datase diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas.

2.15. A Contratada poderá exercer, perante a Contratante, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar.

2.16. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

2.17. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

2.18. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

2.19. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1486
Rubrica	

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de serviços de vigilância patrimonial (não armada), visando à proteção do patrimônio público contra roubos, furtos, vandalismo e acesso indevido às instalações. A ausência de vigilância adequada compromete a integridade de equipamentos essenciais às atividades das Secretarias, afetando a qualidade dos serviços prestados e colocando em risco a segurança dos servidores.

3.2. O objetivo da presente contratação é garantir vigilância contínua nos prédios e instalações públicas municipais, assegurando a ordem e a integridade dos bens públicos frente a ameaças como invasões, furtos e atos de vandalismo.

3.3. Ressalta-se que compete à Secretaria de Administração, conforme a Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024 (JOM 1676, de 13 de dezembro de 2024), a responsabilidade pela gestão dos bens patrimoniais e pela manutenção dos prédios públicos, conforme transcrição abaixo:

SEÇÃO II

Da Secretaria de Administração

Art. 5º À Secretaria de Administração compete:

I - planejar, gerenciar e controlar a aquisição, a conservação e a distribuição de bens patrimoniais e de consumo no âmbito do Poder Executivo, assim como realizar inventário e promover o desfazimento de bens;

(...)

VII - planejar e gerenciar a realização de serviços de manutenção e conservação predial do edifício sede da Prefeitura de Maricá e dos demais prédios municipais, tanto os próprios como os alugados, necessários para o funcionamento das secretarias e demais órgãos administrativos;

(...)

XXIV - desenvolver outras atividades inerentes à sua competência legal e finalidade ou que lhe forem atribuídas.

3.4. A proteção do patrimônio público é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população. Diante da vulnerabilidade de instalações e equipamentos, torna-se imprescindível a implementação de vigilância patrimonial eficiente.

3.5. Além da proteção física, a presença de vigilância representa o compromisso do Estado com a segurança pública. Um sistema padronizado e profissional contribui para a organização e a eficiência das atividades administrativas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1487
Rubrica	

3.6. A vigilância patrimonial (não armada) também se justifica pela necessidade de garantir a segurança da população, considerando a criticidade de unidades que abrigam serviços públicos estratégicos, como emergências e sistemas de prevenção.

3.7. A Administração Pública deve observar os princípios gerais de segurança, assegurando a integridade dos bens públicos indispensáveis ao funcionamento institucional. Cabe à Secretaria de Administração prover os sistemas de segurança adequados para cada unidade.

3.8. A contratação de vigilância patrimonial especializada é fundamental para unidades que demandam proteção contínua, garantindo a execução segura e eficiente das funções administrativas.

3.9. Ao proteger instalações críticas, a Administração assegura maior prontidão em situações de emergência e fortalece a confiança da população. A padronização dos serviços de vigilância reforça a proteção institucional e melhora a qualidade dos serviços prestados.

3.10. Assim, compete à Secretaria de Administração garantir os meios necessários à segurança patrimonial, com sistemas profissionais adaptados às necessidades operacionais. Essa medida atende ao interesse público, protegendo recursos estratégicos e promovendo o bem-estar social.

3.11. É, portanto, essencial garantir a segurança das instalações, prevenindo e combatendo delitos, zelando pelas pessoas, pelos bens públicos e pelo cumprimento das normas. Isso inclui o controle de acesso, a fiscalização de cargas e a recepção de visitantes.

3.12. Por fim, assegurar a proteção das instalações das Secretarias beneficia diretamente a população, ao permitir uma atuação mais eficiente e segura dos órgãos públicos. A padronização da vigilância reforça a proteção institucional e contribui para a eficácia dos serviços, sendo responsabilidade da Administração prover os meios adequados de segurança.

3.13. A contratação em comento observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2025 e as suas alterações, e Decreto Municipal 937/2022.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1488
Rubrica	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Considerando a necessidade de garantir a segurança dos servidores e do patrimônio das Secretárias do Município, dessa forma optou-se como Solução da Contratação realizar procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **menor preço por grupo**, para a contratação de serviços de vigilância desarmada.

Ciclo de Vida

4.2. A contratação de vigilância desarmada, conforme especificado neste Termo de Referência, abrange as seguintes etapas essenciais, que garantem a execução adequada do serviço, desde a sua contratação até o encerramento do contrato:

- I. **Produção (Preparação e Planejamento):** Esta fase refere-se às etapas iniciais do processo, desde a elaboração dos documentos iniciais, como o Termo de Referência até a formalização da contratação:
 - **Elaboração do Termo de Referência:** A definição detalhada dos requisitos para a prestação do serviço de vigilância desarmada, incluindo as especificações sobre as qualificações dos vigilantes, horário de atuação, áreas a serem cobertas e protocolos de segurança a serem seguidos.
 - **Processo Licitatório e Escolha do Prestador de Serviço:** A seleção da empresa prestadora do serviço será realizada por meio de licitação, conforme a legislação vigente. A escolha será baseada em critérios técnicos e financeiros, garantindo que a contratada possua competência, recursos e capacidade para a execução do serviço.
 - **Formalização do Contrato:** Após a seleção da prestadora, será firmado contrato, estabelecendo as condições gerais de execução, obrigações das partes, valores acordados e prazos.

- II. **Distribuição (Implementação e Mobilização):** Esta fase se refere à alocação de recursos, distribuição das responsabilidades e início efetivo da prestação do serviço:
 - **Implementação do Serviço:** A contratada deverá realizar a mobilização dos vigilantes conforme os requisitos definidos, distribuindo-os conforme as escalas de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1489
Rubrica	

trabalho e garantindo que todos os vigilantes estejam adequadamente preparados para atuar no local de serviço, conforme as condições acordadas no contrato.

- **Treinamento e Capacitação:** A empresa contratada será responsável pela capacitação contínua dos vigilantes, conforme as exigências do contrato, assegurando que todos possuam as qualificações necessárias para a execução eficiente das atividades, incluindo o conhecimento de normas internas e procedimentos operacionais.
- **Entrega de Equipamentos e Materiais:** Caso o contrato envolva fornecimento de materiais ou equipamentos, a contratada deverá garantir a entrega e utilização de recursos necessários, como uniformes, crachás, sistemas de comunicação e outros itens exigidos para a execução do serviço.

III. **Uso (Execução e Monitoramento):** A execução do serviço e o monitoramento contínuo são aspectos fundamentais para assegurar a qualidade e conformidade do serviço prestado:

- **Execução do Serviço:** A vigilância será realizada de acordo com as condições e normas estabelecidas no contrato, com atuação contínua dos vigilantes, observando os horários e áreas pré-determinadas para cobertura, além de atender a situações de emergência e ocorrências.
- **Monitoramento e Avaliação:** Durante a execução, a contratante realizará fiscalizações periódicas para garantir a conformidade do serviço prestado, observando o cumprimento das condições estabelecidas. Relatórios detalhados sobre as atividades e ocorrências serão fornecidos pela contratada.
- **Relatórios de Desempenho:** A empresa prestadora do serviço deverá fornecer relatórios regulares à contratante, com informações sobre as atividades realizadas, eventuais incidentes, e ações corretivas adotadas, quando aplicável.

IV. **Descarte (Término ou Rescisão do Contrato):** A fase final abrange tanto o encerramento regular do contrato quanto a possibilidade de rescisão antecipada, caso necessário:

- **Encerramento Regular do Serviço:** Ao término do contrato, será realizada uma avaliação final do serviço prestado, com a entrega de relatórios finais que atestem o cumprimento de todas as obrigações contratuais e a qualidade do serviço.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1490
Rubrica	

- **Devolução de Materiais e Equipamentos:** Caso o contrato envolva fornecimento de materiais ou equipamentos, a empresa contratada deverá garantir a devolução de todos os itens fornecidos ao término do contrato, em bom estado de conservação.
- **Rescisão Antecipada e Penalidades:** Caso o contrato seja rescindido antes do prazo estipulado, a rescisão poderá ocorrer por descumprimento de cláusulas contratuais, resultando em penalidades previstas, conforme os termos estabelecidos. A contratante se reserva o direito de adotar as medidas legais cabíveis para assegurar a regularização de pendências.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços de vigilância a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, devem atender às determinações contidas nos seguintes atos normativos:

5.1.1. Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, ressalta-se que a Lei 13.467/2017 alterou parcialmente a CLT -, a fim de adequar as novas relações de trabalho.

5.1.2. Portaria n.º 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada.

5.1.3. Portaria DG/PF n.º 18.045, de 17 de abril de 2023, que disciplina as atividades de segurança privada e regula a fiscalização dos Planos de Segurança dos estabelecimentos financeiros.

5.1.4. Decreto Municipal n.º 078, de 29 de abril de 2025, que estabelece a operacionalização dos procedimentos para a realização de contratação no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Maricá, bem como dos seus respectivos processos de pagamento.

5.1.5. Norma Regulamentadora NR-15, Estabelece as atividades que devem ser consideradas insalubres, gerando direito ao adicional de insalubridade aos trabalhadores.

5.1.6. Norma Regulamentadora NR-17, que estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1491
Rubrica	

psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho.

5.1.7. Norma Regulamentadora NR-32, que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

5.1.8. Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.1.9. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata sobre o tratamento de dados pessoais (LGPD);

5.1.9.1. Cumpre ressaltar que a CONTRATADA e seus empregados devem obrigá-lo a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE.

Dos Requisitos e Qualificações

5.2. Os profissionais a serem disponibilizados pela Contratada deverão possuir as qualificações técnicas necessárias à execução das tarefas para o desenvolvimento das atribuições a seguir descritas:

- 5.2.1.** Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- 5.2.2.** Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- 5.2.3.** Ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;
- 5.2.4.** Ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;
- 5.2.5.** Não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos artigos 93 e 94 do Código Penal;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1492
Rubrica	

- 5.2.6. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- 5.2.7. Possuir CPF.
- 5.3. São requisitos **específicos** para o exercício da atividade de **vigilante**:
- 5.3.1. Ter concluído todas as etapas do ensino fundamental;
- 5.4. São requisitos específicos para o exercício da atividade de **vigilante supervisor**:
- 5.4.1. Ter concluído o ensino médio; e
- 5.4.2. Os exames de saúde física, mental e psicológica são renovados por ocasião da reciclagem do vigilante, às expensas do empregador.
- 5.4.3. O exame de aptidão psicológica será aplicado por profissionais previamente cadastrados na Polícia Federal, conforme normatização específica.

Das Atribuições dos Profissionais

- 5.5. São atribuições do cargo de **vigilante (noturno e diurno)**:
- 5.5.1. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos;
- 5.5.2. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 5.5.3. Aplicar, nas atividades diárias, os princípios de relações públicas e humanas, recebidos nos cursos de formação, atendendo ao público, orientando e prestando informações, primando pela atenção e cortesia com os servidores e visitantes;
- 5.5.4. Ser pontual e permanecer no posto de serviço determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro vigilante;
- 5.5.5. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida;
- 5.5.6. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares nas áreas internas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1493
Rubrica	

- 5.5.7.** Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Secretária, facilitando, no possível, atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 5.5.8.** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, nos feriados e nos finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar, conforme orientações da Contratante;
- 5.5.9.** Proibir o ingresso de vendedores e ambulantes às instalações, sem que estes estejam devidamente autorizados pela Contratante ou responsável;
- 5.5.10.** Executar rondas diárias conforme a orientação recebida do(s) Fiscal(is) do Contrato, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;
- 5.5.11.** Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, portando todos os acessórios previstos para o bom desenvolvimento no exercício da função, comparecendo ao local de trabalho no horário acordado, portando o material necessário à execução dos serviços;
- 5.5.12.** Verificar, após o expediente, se as portas e janelas estão bem fechadas, bem como verificar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções diversas;
- 5.5.13.** Registrar a permanência de pessoas nas repartições após o horário normal de expediente;
- 5.5.14.** Deixar iluminado, após o expediente, nos pontos predeterminados, bem como verificar se todas as demais luzes estão apagadas;
- 5.5.15.** Verificar por ocasião das vistorias regulares na unidade a existência de objetos suspeitos (pacotes, embrulhos, etc.) abandonados e, uma vez considerado suspeito, adotar medidas preventivas de segurança recomendada à espécie;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1494
Rubrica	

5.5.16. Efetuar vistoria, quando da troca de turnos, acompanhado de seu substituto, comunicando as irregularidades ocorridas, que deverão ser anotadas no Livro de Ocorrências, entregando-lhe as chaves confiadas;

5.5.17. Atentar para que as pessoas portadoras de necessidades especiais tenham preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-las, quando for o caso, no embarque e desembarque de veículos;

5.5.18. Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceirizados não autorizados;

5.6. São atribuições do cargo de **Supervisor**, cujo posto tem por finalidade coordenar e acompanhar as atividades dos vigilantes:

5.6.1. Ser pontual e apresentar-se devidamente uniformizado;

5.6.2. Comunicar imediatamente ao Contratante, ao Fiscal do Contrato, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.6.3. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;

5.6.4. Comunicar à diretoria requisitante todo acontecimento entendido como irregular;

5.6.5. Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.6.6. Promover inspeções e rondas com os vigilantes nas áreas internas e na área perimetral sob custódia, com o objetivo de impedir incursões, danos materiais à propriedade e instalações do Contratante (área perimetral é o espaço físico a céu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1495
Rubrica	

aberto, delimitado por um afastamento de 5 metros da edificação principal, todo o estacionamento norte visto que é sobre a laje da garagem).

5.6.7. Comunicar a Polícia Militar e ao Chefe de Administração local quando houver formação de aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, depredação ou invasão dos prédios;

5.6.8. Coordenar as atividades dos vigilantes de acordo com as instruções fornecidas pelo Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato designado nos termos da legislação em vigor;

5.6.9. Proceder, diariamente, nos dias úteis, a inspeção nos postos de serviços.

5.6.10. Não permitir que profissionais da Contratada entrem ou saiam das dependências do Contratante, por locais que não aqueles previamente determinados;

5.6.11. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e valores encontrados nas dependências do Contratante, providenciando a imediata remessa à Fiscalização do Contrato;

5.6.12. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia e informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior;

5.6.13. Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pela vigilância;

5.6.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Fiscalização do contrato;

5.6.15. Receber solicitações e comunicações relacionadas ao serviço e solucioná-las;

5.6.16. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1496
Rubrica	

Sustentabilidade:

5.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de **Referência**, os serviços ofertados pela Contratada devem obedecer aos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União¹.

5.8. Seja dada preferência a utilização de materiais reciclados;

5.9. Para os serviços que envolvam utilização de mão de obra, a Contratada deve:

5.9.1. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

5.9.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

5.9.3. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

5.9.4. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as normas Regulamentadoras do MTE;

5.9.5. O programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura, conforme a NR 9 do MTE:

5.9.5.1. Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;

5.9.5.2. Estratégia e metodologia de ação;

5.9.5.3. Forma de registro, manutenção e divulgação de dados;

5.9.5.4. Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA;

¹ <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guiasustentabilidade>



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1497
Rubrica	

5.9.6. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

5.9.7. Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do Município;

5.9.8. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.10. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

Da exigência de amostra

5.11. Não será exigida amostra nesta contratação.

Subcontratação

5.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, na forma do que autoriza o art. 122, §2º da Lei n.º 14.133/2021, pelo fato de que apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros, o que não é o caso da contratação almejada.

5.13. Nesse sentido é a jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União, que aponta no sentido de que a subcontratação é regra de exceção e deve ser devidamente motivada sob a ótica do interesse público, o que não se verifica, como já demonstrado, no caso em apreço, a ver:

[Enunciado] A subcontratação do objeto é admitida apenas parcialmente, desde que motivada sob a ótica do interesse público e com os seus limites devidamente fixados pelo contratante, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.²

² Acórdão 14193/2018 -TCU – Primeira Câmara.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1498
Rubrica	

[Sumario] 1. **A subcontratação é regra de exceção**, somente admitida quando não se mostrar viável sob a ótica técnica e/ou econômica a execução integral do objeto por parte da contratada, e desde que mediante autorização formal do ente contratante. 2. A subcontratação do objeto em sua inteireza não encontra amparo nas normas que disciplinam os contratos administrativos.³

Garantia da Proposta

5.14. Prestação de garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para execução dos serviços, art. 58, da lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.15. O comprovante do recolhimento da garantia deve ser **emitido** até o horário final para cadastramento de sua proposta no sistema compras.gov.

5.16. O comprovante do recolhimento da garantia será **encaminhado** via sistema após fase de lances, considerando que o sistema compras.gov não realiza upload de arquivos antes da referida fase, mediante a solicitação do Agente/Comissão de Contratação.

5.17. O não envio da garantia será motivo de desclassificação da proposta.

5.18. A **elaboração** do referido documento após o horário de abertura do CERTAME será motivo de desclassificação.

5.19. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

5.20. A Comissão/Agente de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

5.21. A Garantia que trata o item 6.12 será devolvida aos licitantes do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

³ Acórdão 1151/2011 - TCU – Segunda Câmara.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1499
Rubrica	

Garantia do Contrato

5.22. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5.23. Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

5.24. No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em no mínimo 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

5.25. Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

5.26. O contratante utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

5.27. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

5.28. Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

5.29. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1500
Rubrica	

de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Contratante, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.30. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

5.31. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no ordenamento.

5.32. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.33. A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

Vistoria

5.34. É recomendada, mas não obrigatória, a **Visita Técnica Prévia** dos licitantes às dependências que receberão as intervenções do objeto deste certame, devendo ser realizada por preposto nomeado por instrumento de procuração, munido de documentação que comprove seu poder de representação.

5.35. As Visitas Técnicas acontecerão em datas a serem previamente agendadas junto à Secretária de Administração, situada no endereço: Rua Alvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24.900-880, com a finalidade de conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como aferir os demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do serviço.

5.36. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o Município não aceitará argumentações posteriores da Contratada alegando desconhecimento dos locais onde os serviços serão realizados, das condições e grau de dificuldades existentes como



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1501
Rubrica	

justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

5.37. Assim, recomenda-se a realização de visita técnica, a qual deverá ser atestada por meio de documento previsto no Anexo E deste Termo de Referência ou declaração preenchida pelo licitante de que conhece e está ciente de todas as condições dos locais para a execução do objeto Anexo F deste Termo de Referência.

Registro de Preços:

5.38. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

5.39. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que: (a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, (b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, (c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e (d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência;

5.40. As condições para a alteração dos preços registrados deverão observar o disposto no Decreto Municipal 937/2022;

5.41. Será permitida adesão à Ata de Registro de Preços por entes não participantes em até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.340/2024 que altera o artigo 31 do Decreto Municipal nº 937/2022.

5.42. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria responsável, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Da Utilização do Sistema de Registro de Preços



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1502
Rubrica	

5.43. O principal objetivo da adoção do Sistema de Registro de Preços é otimizar e acelerar as contratações. Isso se dá porque o processo licitatório já estará finalizado, as condições de fornecimento estabelecidas e os preços junto aos fornecedores determinados. Dessa forma, a solicitação de fornecimento do produto ou serviço registrado ocorrerá somente quando houver demanda, e o fornecedor terá a obrigação de realizar o fornecimento ou serviços conforme as condições previamente acordadas.

5.44. É importante destacar a razão por trás da adoção do Sistema de Registro de Preços, pois as futuras contratações envolvem contratações parceladas, dificultando a quantificação precisa da demanda com antecedência. Essa abordagem tem como objetivo reduzir os riscos de escassez de recursos e minimizar os custos associados, conforme estipulado nos incisos I e II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 937/2022.

5.45. Ressalta que o juízo de valor sobre a devida adequação do sistema de registro de preços à contratação pretendida está consignado à discricionariedade da Administração Pública, cabendo à esta apenas considerar às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal de nº 937/2022, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do município.

5.46. À vista disso, o registro de preços é adotado como procedimento auxiliar para a contratação pretendida por se tratar de demanda frequente de imprevisibilidade de postos, considerando a existência de imóveis locados, remuneradas por unidade de medida determinada e com requisição da prestação de serviço conforme necessidade da Administração Pública e da finalidade específica de cada demanda, inserindo-se na hipótese dos incisos I e II, do art. 3º, Decreto nº 937/2022.

5.47. É importante salientar que, de acordo com o Decreto Regulamentador nº 937/2022, em seu artigo 12, inciso II, foi estipulado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 100% (cem por cento). Essa determinação é significativa, pois tal percentual influencia diretamente nos valores apresentados. Tratando-se de um produto facilmente perceptível pelo mercado, não há justificativa para realizar cotações em parâmetros inferiores aos estabelecidos na Memória de Cálculo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1503
Rubrica	

5.48. A quantidade máxima a ser adquirida em um único uso da Ata de Registro de Preços é de 80% (oitenta por cento) por item, em atendimento ao artigo 12, inciso I do Decreto Municipal 937/2022;

Dos Órgãos Participantes do Registro de Preços

5.49. Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços: a Secretária de Administração.

5.50. Será permitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, de até 50% (cinquenta por cento), de acordo com o Decreto Municipal nº 1.340/2024 que altera o artigo 31 do decreto Municipal nº 937/2022.

5.51. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

5.52. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

5.53. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.54. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.55. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.56. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1504
Rubrica	

adesões, o órgão não poderá autorizar a adesão em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes;

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

5.57. O presente Registro de Preços será válido por um período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que sejam comprovadas a manutenção das condições favoráveis e do preço, em conformidade com o disposto no artigo 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

Do Cancelamento do Registro de Preços;

5.58. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

5.58.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

5.58.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

5.59. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.59.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.59.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

5.60. As consequências do cancelamento da ata ocorrerão de acordo com o Decreto Municipal nº 937 de 18 de novembro de 2022.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Condições da Execução do Serviço

A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A Contratada deverá dispor dos profissionais nas quantidades solicitadas no prazo estipulado de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1505
Rubrica	

6.1.2. A Contratada alojará recursos humanos de seus quadros para prestação de serviços e execução do objeto, conforme a tabela indicada no item 1 deste Termo de Referência.

6.1.3. A jornada de trabalho dos profissionais a serem disponibilizados pela Contratada será realizada da seguinte forma: (i). Vigilante (Diurno e Noturno) por escala, no regime **12x36 de segunda-feira a domingo, em 2 (dois) turnos de trabalho das 07h às 19h no turno diurno e das 19h às 7h no turno noturno;** (ii) Supervisor de posto por expediente no período de **44h semanais de segunda-feira a sexta-feira,** e (iii). Vigilante (Diurno) por expediente no período de **44h semanais de segunda-feira a sexta-feira.**

6.1.4. A concessão de férias, licenças, folgas e descansos semanais relativas aos vigilantes/supervisores será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser mantido sempre o quantitativo de mão de obra determinado no Contrato;

6.1.5. As horas excedentes que porventura se fizerem necessárias serão, preferencialmente, compensadas de acordo com a legislação vigente, ou remuneradas, mediante autorização prévia da fiscalização, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), nos dias de semana e sábados, e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados, com os cálculos previstos em lei, devendo respeitar, para todos os fins, as disposições previstas no Artigo 59 da CLT c/c Súmulas nos 146 e 264 do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

6.1.6. A Contratada deverá apresentar fatura específica, discriminando o quantitativo autorizado e efetivamente prestado referente às horas relacionadas ao adicional noturno, bem como o valor respectivo, com memória de cálculo;

6.2. A Contratada, para a remuneração dos postos de trabalho, deverá cumprir ao estabelecido a seguir:

6.2.1. Os salários dos postos de trabalho, objeto do contrato, não serão inferiores aos discriminados na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), considerando as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo Contratante e o nível de atuação necessário para cada categoria profissional;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1506
Rubrica	

6.2.2. Os salários e os benefícios relativos aos postos de trabalho deverão estar em conformidade com os valores praticados no mercado, com os instrumentos de negociação coletiva vigente, com as orientações emanadas pelas entidades que assistem à categoria profissional e com a legislação trabalhista.

6.3. A Contratada será responsável pelo pagamento de todas as verbas rescisórias em caso de desligamento do Empregado.

Cronograma de realização dos serviços:

6.4. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos, deverão ser previamente esclarecidos junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

6.5. Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

Local da prestação de serviço:

6.6. O serviço deverá ser prestado nas seguintes unidades:

Secretaria	Setor	Endereço
Administração	AGC Guaratiba	Av. Maysa, Lt. 20, Qd. 34, Guaratiba - Maricá/RJ
Administração	AGC Itaipuaçu	R. 1, Terminal Rodoviário de Itaipuaçu - Maricá/RJ
Administração	Prefeitura Municipal de Maricá	R. Álvares de Castro, Nº 346, Centro - Maricá/RJ
Administração	Frota	R. das Azaléias, Nº 1325 A, Itapeba - Maricá/RJ
Administração	Arquivo Municipal Pedreiras	R. dos Quintanilhas, Lts. 9 e 10, Qd. B, Pedreiras - Maricá/RJ
Administração	AGC Espraiado	R. Gaberto Batista de Macedo, S/N, Espraiado - Maricá/RJ (ao lado do Posto de Saúde)
Administração	Gerência de Patrimônio - Ubatiba	R. José Fortes da Silva, Nº 973, Galpão, Lt. 04, Qd. 12, Loteamento Parque Ubatiba, Ubatiba - Maricá/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1507
Rubrica	

Administração	AGC Ponta Negra	R. Pedro Apóstolo, Lt. 2, Qd. 3, Ponta Negra - Maricá/RJ
Administração	Subprefeitura	R. Van Lerbergue, Nº 249, Itaipuaçu - Maricá/RJ
Administração	AGC São José	R. Vereador Osvaldo Marins da Mata, (antiga R. Rio de Janeiro), S/N, São José do Imbassai - Maricá/RJ
Administração	Posto de combustível	Rod. Amaral Peixoto, Km 29, Itapeba - Maricá/RJ
Administração	Galpão Patrimônio Almojarifado	Rod. Amaral Peixoto, Loteamento Summer Dream, Lote 2, São José do Imbassai - Maricá/RJ
Administração	Arquivo Municipal Itapeba	Rod. Amaral Peixoto, Lt. 27, Qd. F, Loteamento Jardim Vera Cruz, Itapeba - Maricá/RJ
Administração	AGC Inoã	Rod. Ernani do Amaral Peixoto, Km 15, Loja 117, Shopping Inoã, Inoã - Maricá/RJ
Agricultura e Pecuária	Mercado Produtor	Av. Roberto Silveira, Nº 399, Flamengo - Maricá/RJ
Agricultura e Pecuária	Fazenda Pública Joaquín Piñero (Fazenda Ibiaci)	Estr. do Espraiado, Nº 12, Espraiado - Maricá/RJ
Assistência Social e Cidadania	CRAS Região Oceanica (Cordeirinho)	Av. Maysa Monjardim, Lt. 05, Qd. 195, (Entre Cordeirinho e Ponta Negra, Esq. com R. 135), Cordeirinho - Maricá/RJ
Assistência Social e Cidadania	CRAS Santa Paula	Estr. de Cassorotiba, S/N, (Ao lado do Posto de Saúde), Santa Paula - Maricá/RJ
Assistência Social e Cidadania	CREAS	R. 0, Lt. 10, Qd. B, Parque Eldorado - Maricá/RJ
Assistência Social e Cidadania	CRAS Bosque Fundo	R. 35, Lt. 5 ao 14, (Ao lado da Escola Romilda Nunes), Bosque Fundo - Maricá/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1508
Rubrica	

Assistência Social e Cidadania	Casa Abrigo Monteiro Lobato	R. Ary Espíndola, N° 114, Flamengo - Maricá/RJ
Assistência Social e Cidadania	Cemitério	R. Ary Espíndola, N° 677, Jardim Adalberto Alves - Maricá/RJ
Assistência Social e Cidadania	SAREM II	R. Clarice Lispector, Lt. 136A, Qd. 5, Ponta Grossa - Maricá/RJ
Assistência Social e Cidadania	CAPS AD I	R. Clímaco Pereira, N° 241, Centro - Maricá/RJ
Assistência Social e Cidadania	CAPS AD II	R. Clímaco Pereira, N° 259, Centro - Maricá/RJ
Assistência Social e Cidadania	CRAS Jardim Atlântico	R. Darcy Roque da Silveira, (antiga R. 90), Lt. 6, Qd. 485, Jardim Atlântico, Itaipuaçu - Maricá/RJ
Assistência Social e Cidadania	Coordenadoria de Executiva	R. Domício da Gama, Lt. 02, Qd. 14, Centro - Maricá/RJ
Assistência Social e Cidadania	CRAS Centro	R. Domício da Gama, Lt. 18, Qd. 03, Centro - Maricá/RJ
Assistência Social e Cidadania	Núcleo de Assistência LGBTQIAPN+	R. Domício da Gama, N° 1929, Araçatiba - Maricá/RJ
Assistência Social e Cidadania	Assistência (Sede)	R. Domício da Gama, N° 386, Centro - Maricá/RJ
Assistência Social e Cidadania	Casa Abrigo Zuleika Cardoso	R. Domício da Gama, S/N, Centro - Maricá/RJ
Assistência Social e Cidadania	Conselho Tutelar Inoã	R. dos Mamoeiros, Lt. 7, Qd. 1, Vale Esperança, Inoã - Maricá/RJ
Assistência Social e Cidadania	CRAS Inoã	R. Esperança, (antiga R. 5), Lt. 1 e 2, Qd. 19, Loteamento Chacara Inoã, Inoã - Maricá/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1509
Rubrica	

Assistência Social e Cidadania	CAPS Infantil	R. Expedicionário Luiz Manoel Ferareira, Nº 53, Centro - Maricá/RJ
Assistência Social e Cidadania	Bolsa Família	R. Fúlvio Chebabe Guida, Nº 32, Centro - Maricá/RJ (Atrás da Sede da Assistência Social)
Assistência Social e Cidadania	CRAS São José	R. Ibiapina, Lt. 7A, Qd. 44, São José do Imbassai - Maricá/RJ
Assistência Social e Cidadania	Conselho Tutelar Centro	R. Joaquim Eugênio dos Santos, Lt. 12, Qd. U, Centro - Maricá/RJ
Assistência Social e Cidadania	CRAS Itaipuaçu	R. Prof. Cardoso de Menezes, Lt. 37, Qd. 01, Jardim Atlântico, Itaipuaçu - Maricá/RJ
Assistência Social e Cidadania	Casa de Acolhimento Mumbuca	R. Rinalda Rodrigues da Silva, Nº 10, Casa 4, Mumbuca - Maricá/RJ
Assistência Social e Cidadania	Casa Abrigo Ernani Gomes Duarte	R. Tenente Coronel Aviador Roberto de Souza Machado, Nº 18, Qd. 159, Araçatiba - Maricá/RJ
Assistência Social e Cidadania	SAREM I	R. Vereador Luiz Antonio da Cunha, Nº 200, Centro - Maricá/RJ
Assuntos Religiosos	Assuntos Religiosos	R. Roberto Silveira, Nº 46, 3º Andar, Centro - Maricá/RJ
Bem-Estar Animal	Bem-Estar Animal	R. Prefeito Hilário Costa e Silva, Nº 100, Parque Eldorado - Maricá/RJ
CODEMAR	CRIESOL (Centro de Referência de Economia Popular Solidária)	R. Eugênia Modesto da Silva, Nº 327, Lote 3, Qd. H, Parque Eldorado - Maricá/RJ (Ao lado do Banco Mumbuca)
CODEMAR	Aeroporto	R. Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481, Centro - Maricá/RJ
CODEMAR	Posto de Abastecimento 2	R. Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481, Centro - Maricá/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1510
Rubrica	

	(No Aeroporto de Maricá)	
Cultura e das Utopias	Casa de Cultura	Praça Orlando de Barros Pimentel, S/N, Centro - Maricá/RJ
Cultura e das Utopias	Maricá das Artes	R. Adelaide Bezerra, Nº 353, Eldorado - Maricá/RJ (Próximo à antiga Praça da Rinha)
Cultura e das Utopias	Cultura (Sede)	R. Adelaide de Souza Bezerra, Nº 104, Boa Vista - Maricá/RJ
Cultura e das Utopias	Casa Darcy Ribeiro	R. Cento e Dezenove, Nº 395, Cordeirinho - Maricá/RJ
Cultura e das Utopias	Cine Henfil	R. Domício da Gama, Nº 282, Centro - Maricá/RJ
Cultura e das Utopias / Assistência Social e Cidadania / Esportes	CEU / CRAS CEU / Arena Mumbuca	Rod. Amaral Peixoto, Km 27.5, Itapeba - Maricá/RJ
Defesa do Consumidor	Casa do Consumidor	R. Aloísio Costa da Silva, Nº 18, Eldorado - Maricá/RJ
Direitos Humanos e Cidadania	Casa dos Conselhos	R. José Custódio Soares, Nº 175, Boa Vista - Maricá/RJ
Direitos Humanos e Cidadania	Direitos Humanos (Sede)	R. Pereira Neves, Nº 272, Centro - Maricá/RJ
Economia Solidária e Empreendedorismo Social	Economia Solidária	R. Abreu Rangel, Nº 374, Centro - Maricá/RJ
Economia Solidária e Empreendedorismo Social	Restaurante Popular Mauro Alemão	Rod. Amaral Peixoto, Km 14,5, Nº 318, Inoã - Maricá/RJ
Educação	CEPT Leonel Brizola	Av. Dois, Itaipuaçu - Maricá/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1511
Rubrica	

Educação	Território do Futuro (Passaporte Universitário) - Flamengo	Av. Roberto Silveira, Nº 1978, Camburi - Maricá/RJ
Educação	Educação	R. Nossa Senhora do Amparo, Nº 196, Centro - Maricá/RJ
Educação	IFF	Rod. Ver. Oldemar G Figueiredo, Km 12, Ubatiba - Maricá/RJ
Energias Renováveis e Iluminação Pública / Planejamento, Contabilidade e Finanças	Iluminação Pública (Sede) / SIM Inoã	Av. Gilberto de Carvalho, Nº 1120, Inoã - Maricá/RJ
Esportes	Projeto Navegar	Av. Ivan Mundim, S/N, Boqueirão - Maricá/RJ (Galpão Náutico do Projeto Navegar)
Esportes	Arena Flamengo	Av. Roberto Silveira, S/N, Flamengo - Maricá/RJ
Esportes	Arena Caxito (Tênis)	Estr. do Rio Fundo, Nº 48, Caxito - Maricá/RJ
Esportes	Arena Itaipuaçu	R. 13, Loteamento São Bento da Lagoa, Qd. 15, Itaipuaçu - Maricá/RJ
Esportes	Arena Itapeba	R. Maria Antônia Pereira Soares, Nº 70, Itapeba - Maricá/RJ
Esportes	Arena de Lutas - Inoã	Rod. Amaral Peixoto, Nº 14079, Qd. 1753, Lt. 141, Galpão 03, Inoã - Maricá/RJ (Próximo ao Restaurante Popular Mauro Alemão)
Habitação	Habitação e Assentamentos Humanos	R. Álvares de Castro, Nº 586, Araçatiba - Maricá/RJ
ICTIM	Incubadora de Inovação Social em Cultura	R. Álvares de Castro, Nº 699, Centro - Maricá/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1512
Rubrica	

ICTIM	ICTIM (Espaço Nave - Ambiente Digital)	R. Arlete de Alcântara Melo, Nº 1011, Flamengo - Maricá/RJ
ICTIM	Incubadora de Inovação Social Mumbuca Futuro	R. Azamor José da Silva, Nº 56, Centro - Maricá/RJ
ICTIM	ICTIM Sede	R. Barão de Inoã, Nº 80, Centro - Maricá/RJ
ICTIM	Incubadora de Inovação Social em Robótica e Sustentabilidade	R. Pedro Afonso Ferreira, Nº 17; Av. Roberto Silveira, Nº 168, Centro - Maricá/RJ
Instituto Darcy Ribeiro	Instituto Darcy Ribeiro	R. Pedro Afonso Ferreira, Nº 46, Centro - Maricá/RJ
ISSM	ISSM	R. Amadeu Pugliese, Nº 28, Centro - Maricá/RJ
Juventude e Participação Popular / Trabalho e Emprego	Juventude Popular / Trabalho e Emprego	Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, Nº 800, Centro - Maricá/RJ
Meio Ambiente e Sustentabilidade	Cidade Sustentável	R. Albatroz, (Esquina com R. Condor), Parque Nanci - Maricá/RJ
Planejamento, Contabilidade e Finanças	SIM Centro	R. Álvares de Castro, Nº 272, Centro - Maricá/RJ
Planejamento, Contabilidade e Finanças	SAFI	R. Prefeito Hilário da Costa e Silva, Nº 344, Lt. 22, Qd. L, Parque Eldorado - Maricá/RJ
Planejamento, Contabilidade e Finanças / DETRAN / Transportes e Postura - SEMTRANS	SIM / DETRAN / SEMTRANS (Centro Integrado São José)	Rod. Ernani do Amaral Peixoto, Km 21, (Esq. com Av. Elomir Gonçalves da Silva), São José do Imbassai - Maricá/RJ
Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres	Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres (Sede)	R. Prefeito Hilário Costa e Silva, Nº 111, Centro - Maricá/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1513
Rubrica	

Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres	Casa Da Mulher Heloneida Studart	R. Uirapurus, S/N, Centro - Maricá/RJ
Políticas Para A Terceira Idade	Casa Da Terceira Idade - Centro	R. Clímaco Pereira, Nº 269, Centro - Maricá/RJ
Políticas Para A Terceira Idade	Casa Da Terceira Idade – Itaipuaçu	R. General Emir, (antiga R. 10), Lt. 31, Qd. 39, Jardim Atlântico, Itaipuaçu - Maricá/RJ
Políticas Para A Terceira Idade	Casa Abrigo Para Idosos	R. Lucio Alves da Silva, (antiga R. 13), Lt. 14, Qd. 86, Centro - Maricá/RJ
Procuradoria	Procuradoria	R. Álvares de Castro, Nº 1.111, Centro - Maricá/RJ
Qualidade de Vida, Bem-Estar Social e Entretenimento	Arena São José	R. Projetada A, S/N, São José do Imbassai - Maricá/RJ
Saúde	USF Bambuí	Av. do Contorno, S/N, Ponta Negra - Maricá/RJ
Saúde	CEO Boqueirão	Av. Prefeito Ivan Múndin, Nº 737, Boqueirão - Maricá/RJ
Saúde	CRAD	Av. Roberto Silveira, Nº 2.158, Flamengo - Maricá/RJ
Saúde	USF Itaoaia Valley	Av. Tocantins, S/N, Loteamento Itaoaia Valley, Inoã - Maricá/RJ
Saúde	USF Santa Paula	Estr. de Cassorotiba, S/N, Santa Paula - Maricá/RJ
Saúde	USF Santa Rita	R. 36, Qd. 433, (Esquina com R. 83), Jardim Atlântico Leste, Itaipuaçu - Maricá/RJ
Saúde	CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)	R. Ary Espíndola, Lt. 15, Flamengo - Maricá/RJ
Saúde	CDT	R. Ary Spindola, Nº 520, Flamengo - Maricá/RJ
Saúde	USF Central	R. Clímaco Pereira, Nº 357, Centro - Maricá/RJ
Saúde	Hospital Conde Modesto	R. Domício da Gama, Nº 433, Centro - Maricá/RJ
Saúde	Ambulatório	R. Dr. Milton de Souza Pacheco, Nº 6, Parque Eldorado - Maricá/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1514
Rubrica	

Saúde	SAE	R. Joaquim Ferreira da Silva, (antiga R. 93), Nº 03, Lt. 03, Qd. 160, Araçatiba - Maricá/RJ (Próximo ao Fórum)
Saúde	CEO Itaipuaçu	R. Prof. Cardoso de Menezes, Lt. 15, Qd. 113, Loteamento Jardim Atlântico, Itaipuaçu - Maricá/RJ
Saúde	Núcleo Municipal de Imunização	R. Um, Nº 50, Lt. 01, Qd. 02, Loteamento Las Palmas, São José do Imbassai - Maricá/RJ
Saúde	Central de Regulação	Rod. Amaral Peixoto, Km 28,3, Itapeba - Maricá/RJ
Saúde	SURAS (Subsecretaria de Redes de Atenção em Saúde)	Rod. Amaral Peixoto, Nº 28.646, Centro - Maricá/RJ
Saúde	Saúde	Rua Clímaco Pereira, 367 - Centro (próximo ao Caps 3) - Maricá - RJ
Secretaria da Pessoa com Deficiência e Inclusão	SPDI (Sede)	Av. Antônio Vieira Sobrinho, Nº 333, Parque Eldorado - Maricá/RJ
SOMAR	Somar Galpão	Av. Gilberto Carvalho, Nº 400, Inoã - Maricá/RJ
SOMAR	Sede da Somar	Estr. do Caxito, S/N, Caxito - Maricá/RJ
SOMAR	Somar Itaipuaçu (Rua 73)	R. Jardel Filho, (Esquina com a R. 08), Itaipuaçu - Maricá/RJ
Trabalho e Emprego	Qualifica (Ponta Negra)	Av. Antônio Carlos Jobim, Nº 225, Ponta Negra - Maricá/RJ
Trabalho e Emprego	Qualificação Profissional Itaipuaçu	Av. Carlos Mariguella, Nº 160, Lt. 01, Qd. 14, Itaipuaçu - Maricá/RJ
Trabalho e Emprego	SINE Centro	R. Carlos Rangel, Nº 51, Centro - Maricá/RJ
Trabalho e Emprego	Qualificação Profissional Inoã	R. Mamoeiro, Lt. 12, Qd. 02, Inoã - Maricá/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1515
Rubrica	

Trabalho e Emprego	Qualificação Profissional Condado	Rod. Amaral Peixoto, Km 31, Condado - Maricá/RJ
Trabalho e Emprego / Planejamento, Contabilidade e Finanças	Qualificação Profissional Centro / Subsecretaria de Governança, Gestão de Tecnologia e Sistemas de Informação / Junta Militar	R. Barão de Inoã, Nº 535, Centro - Maricá/RJ
Trânsito	Trânsito	Rod. Amaral Peixoto, Km 28, Lt. 23A, Itapeba - Maricá/RJ
Transportes e Postura - SEMTRANS	Terminal Centro	Av. Roberto Silveira, Nº 163, Camburi - Maricá/RJ
Transportes e Postura - SEMTRANS	Terminal Itaipuaçu	R. Prof. Cardoso de Menezes, Nº 9, Itaipuaçu - Maricá/RJ
Transportes e Postura - SEMTRANS	Transportes	RJ-114, S/N, Flamengo - Maricá/RJ (próximo a E.M. Clério Boechat)
Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno - STCIM	Desenvolvimento	Av. 1, Itaipuaçu - Maricá/RJ
Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno - STCIM	Turismo	Pça. Conselheiro Macedo Soares, S/N, Centro - Maricá/RJ
Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno - STCIM	Turismo (Sede)	R. Domicio da Gama, Nº 259, Centro - Maricá/RJ (em frente ao Cine Henfil)
Turismo, Comércio,	CECOP (Centro de Comércio	R. Jovenal José Bitencourt, Nº 37, Centro - Maricá/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1516
Rubrica	

Indústria e Mercado Interno – STCIM	Popular de Maricá)	
Urbanismo e Planejamento Territorial	Urbanismo (Sede)	R. Álvares de Castro, Nº 607, Eldorado - Maricá/RJ

Materiais e Equipamentos a serem disponibilizados:

6.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Materiais Básicos para Desenvolvimento das Atividades - Anual				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
1	Livro para anotações de ocorrências, capa dura, contendo 100 folhas pautadas cada.	Unid.	124 ANUAL 1 livro por unidade	124
2	Caneta esferográfica preta ou azul.	Unid.	988 MENSAL (1 caneta por mês para cada profissional)	11.856
3	Bloco de rascunho, tamanho officio.	Unid.	988 MENSAL (1 bloco por mês para cada profissional)	11.856

Equipamentos Básicos para Desenvolvimento das Atividades - Anual				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
1	Aparelho de radiocomunicação, do tipo <i>walk talk</i> , com níveis de potência ajustáveis, com alcance mínimo de 20 km na transmissão, nível profissional, acompanhado de baterias carregáveis	Unid.	988 ANUAL (1 para cada profissional)	988



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1517
Rubrica	

	e carregador ou aluguel mensal junto a uma operadora.			
2	Lanternas Vigilight ou similar, de mão, tipo farolete, com lâmpada Halógena de 55 W, tensão de carregador 110V/220V, peso máximo de 3,6 Kg.	Unid.	988 ANUAL (1 para cada profissional)	988
3	Bastão Cassetete preto	Unid.	988 ANUAL (1 para cada profissional)	988

Dos Uniformes

- 6.8. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando a entrega abaixo apresentada, composto por Camisa, Calça, Jaqueta, Coturno, Cinto, Crachá, Capa e Meias, conforme disposto nos itens seguintes:

Uniforme para o Vigilante Desarmado e Supervisor							
			Quantidade de funcionário -				
			Periodicidade (início)			-	-
			-	1º mês	7º mês	Total anual	Total Geral Anual
Item	Peça	Especificações	Unid.	-	-	-	-
1	Camisa	Modelo unissex, Tecido Oxford, cor predominantemente azul marinho. Mangas curtas. Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobrepostos com tampa. Fiel duplo Nylon preto, emblema da empresa 5,5cm x 5,5 cm e do Órgão e bandeira do Brasil, bordados na parte externa dos bolsos e mangas.	Unid.	3	3	6	5.928
2	Calça	Modelo unissex, Tecido Ripstop (tipo nylon), na cor azul marinho. 4 Braguilha	Unid.	3	3	6	5.928



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1518
Rubrica	

		forrada. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. 02 bolsos laterais, embutidos, com uma casa vertical e um botão. 02 bolsos traseiros, embutidos. Cor única.					
3	Jaqueta	Modelo unissex, fio duplo, cor azul marinho, Nylon preto, emblema da empresa 3.5cm x 3.5cm na parte superior ao lado esquerdo, bordados na parte externa do bolso e nas mangas, com a inscrição "SEGURANÇA".	Unid.	1	1	2	1.976
4	Meias	Poliéster, na cor preta (par).	Unid.	3	3	6	5.928
5	Coturno	Em couro, na cor preta (par).	Unid.	1	1	2	1.976
6	Cinto	Poliéster com algodão.	Unid.	1	1	2	1.976
7	Crachá	Crachá PVC.	Unid.	1	1	2	1.976
8	Capa	Capa de chuva.	Unid.	1	1	2	1.976

6.9. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material seguindo os parâmetros mínimos descritos na tabela acima.

6.10. Os uniformes deverão ser fornecidos com antecedência suficiente para que no início da execução contratual todos os empregados estejam devidamente uniformizados.

6.11. A qualquer momento, resguarda-se o direito de a Contratante exigir a substituição dos uniformes que não atendam às condições mínimas de apresentação.

6.12. Caso verifique-se que os uniformes não atendem as condições mínimas de apresentação, a Contratada deverá fornecer uniforme novos aos profissionais alocados nos postos de trabalho, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação formal do Contratante, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante.

6.13. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

6.14. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1519
Rubrica	

6.15. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido dos subitens anteriores, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Assim, a comunicação preferencialmente se dará por meio do e-mail gestacontratosadm@marica.rj.gov.br, ou por correspondência para a Secretaria Administração, no endereço sito à: Rua Alvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24.900-880.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)); sendo os seguintes fiscais e gestor:

7.3.1. Gestor do Contrato: Elizabeth dos Santos, Matrícula: 106.214;

7.3.2. Fiscal administrativo: Carlos Miguel Brandão de Oliveira, Matrícula: 114.504;

7.3.3. Fiscal técnico: Ricardo José Bompert Ribeiro, Matrícula: 114.741, na qualidade de titular; Samuel Rezende de Azeredo, Matrícula: 114.976 na qualidade de suplente.

7.4. Os quais deverão:

7.4.1. Emitir relatório mensal de fiscalização, Instrumento de Medição de Resultados - IMR.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1520
Rubrica	

7.4.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.4.3. Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

7.4.4. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;

7.5. O contrato que vier a ser firmado poderá ser alterado, com devida justificativa, nos casos previstos nos artigos 124 a 130 da Lei 14.133/2021.

Da Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1521
Rubrica	

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.12. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo B para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.13. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.16. É vedada a atribuição à Contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.17. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n.º 14.133/2021.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1522
Rubrica	

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.19. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.20. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Da Fiscalização Administrativa

7.21. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.23. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

7.23.1.1. Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual;

7.23.1.2. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1523
Rubrica	

- 7.23.1.3.** Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- 7.23.1.4.** Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível (neste caso verificar se consta este direito na Convenção Coletiva da Categoria);
- 7.23.1.5.** Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- 7.23.1.6.** Pagamento do 13º salário;
- 7.23.1.7.** Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- 7.23.1.8.** Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- 7.23.2.** Além dos documentos acima relacionados, a Contratada deverá, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
- a)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - b)** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - c)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.23.3.** A Contratada deverá entregar, quando solicitado pelo Contratante, quaisquer outros documentos relativos aos empregados, em especial:
- a)** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;
 - b)** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1524
Rubrica	

- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, cesta básica, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

7.23.4. No caso de entidades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIPs e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento de eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;

7.23.5. Não obstante, a fiscalização deverá adotar os procedimentos abaixo:

7.23.6. A fiscalização inicial, deverá ser realizada quando for iniciada a prestação de serviços:

- a) No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.
 - o A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.
 - o O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1525
Rubrica	

- o O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).
- o Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).
- o No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

g.1) relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
e

g.4) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato

7.23.7. A fiscalização mensal, a qual deverá ser realizada antes do pagamento da fatura:

- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
- b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.
- d) Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23.8. A Fiscalização diária:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1526
Rubrica	

- a) Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.
- c) Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

7.23.9. A Fiscalização procedimental:

- a) Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.
- b) Certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.
- c) Certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

7.23.10. A Fiscalização por amostragem

- a) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.
- b) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Administração.
- c) O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1527
Rubrica	

em um mesmo empregado), garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle.

d) A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

d.1) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

d.2) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

d.3) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d.4) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

7.23.11. Na ocorrência, por qualquer motivo, de inadimplemento de verbas trabalhistas, relativo ao pagamento dos salários ou de outras verbas contratuais e rescisórias devidas à mão de obra, o Município está autorizado a reter e debotar tais verbas, de modo que as mesmas sejam repassadas diretamente à mão de obra prestadora de serviços, até o limite dos créditos devidos em função dos faturamentos.

Do Gestor do Contrato

7.24. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1528
Rubrica	

7.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.27. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.28. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.29. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.30. Elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da Secretária.

7.31. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1529
Rubrica	

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme previsto no Anexo B para aferição da qualidade da prestação dos serviços contratados.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produzir os resultados acordados;

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, possibilitada a revisão, durante a vigência contratual, para ajustes finos, desde que a alteração não configure descaracterização do objeto contratado.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios elencados no Anexo B.

Recebimento do Objeto

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até **10 (dez) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1530
Rubrica	

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

8.9.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.9.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

8.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, em 3 (três) dias úteis, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1531
Rubrica	

8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

8.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1532
Rubrica	

8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.18. Para a realização do pagamento será observada a ordem cronológica para cada fonte de recurso nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021;

8.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 64 do Decreto Municipal nº 078/25 e Decreto Municipal nº 723/21;

8.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.21. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.22. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1533
Rubrica	

8.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.28. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 723/2021.

8.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.30. O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de ordem bancária, mediante apresentação da requisição de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1534
Rubrica	

pagamento e da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, isenta de erros, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

8.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

8.33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.35. As cooperativas observarão o disposto no Art. 111 da Lei nº 5.764/1971 quanto à renda auferida com os objetos fornecidos ao Município.

8.36. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

8.37. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência;

8.38. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

8.39. A CONTRATADA optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1535
Rubrica	

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O objeto desse Termo de Referência será contratado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento será o menor preço por grupo;

9.3. O modo de disputa será aberto, com base no artigo 56, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Aplicar-se-á a norma prevista pelo art. 49, III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo afastado no presente objeto, portanto, o tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, pois ocorreria perda de economia de escala e representaria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado e, conseqüentemente, traria prejuízos à entidade contratante

Consórcio e cooperativas

9.5. Fica autorizado a participação de consórcio de empresas na licitação, devendo ser indicada uma empresa líder que será responsável, perante a Prefeitura de Maricá, pelos atos praticados pelo Consórcio.

9.6. Uma vez que a empresa participe da licitação através de um consórcio, a mesma não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

9.7. Deverão ser observadas as cláusulas do Edital quanto aos impedimentos e previsões de responsabilidade legal perante a Companhia, bem como a comprovação do compromisso de constituição do consórcio e indicação da empresa líder.

9.8. Além dos critérios que devem ser apresentados individualmente por cada empresa, para fins de habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeitos de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores constantes das contas contábeis de cada consorciado.

9.9. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1536
Rubrica	

9.10. A participação de cooperativas é autorizada, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da licitação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.11. As condições de habilitação serão definidas no edital, de acordo com artigo 65 da Lei nº 14.133/2021;

9.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei nº 14.133/2021;

9.13. As empresas participantes de consórcio deverão realizar apresentação conjunta, porém individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista.

Habilitação jurídica

9.14. A documentação a ser apresentada pela licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme expresso no artigo 66 da Lei 14.133/2021;

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Em atendimento ao artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1537
Rubrica	

- c. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e. Comprovação ou declaração quanto a não empregabilidade de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e quanto a não empregabilidade de menores de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.19. Será observada a equivalência do benefício descrito no item anterior para a participação de cooperativas que tenham auferido renda bruta anual equivalente às da empresa de pequeno porte, na forma do Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.21. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.22. Em atendimento ao artigo da Lei nº 14.133/2021, a Capacidade Econômico-Financeira será verificada através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ISG (Índice de Solvência Geral) e ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1538
Rubrica	

a) Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

b) Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

c) Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) nos índices acima, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação;

9.24. O atendimento do índice econômico previsto neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.25. Certidão negativa de recuperação judicial ou de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica competente. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

9.26. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento), sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

9.27. Comprovação da qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado que comprove ter a licitante prestado o serviço de gestão de mão de obra, no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento), com características, quantidades, qualidade e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, com clara menção do serviço bem-sucedido;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1539
Rubrica	

9.28. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.29. As empresas consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos;

9.30. Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se a prestação do serviço com características similares aos requeridos neste Termo de Referência, no âmbito da atividade principal da empresa devidamente prevista e especificada no contrato social vigente;

9.31. Comprovação de que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução do objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, na forma do Art. 67, § 5º, da Lei 14.133/2021.

9.32. Autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta licitação, conforme estabelecem a Lei nº 14.967, de 09.09.24, a Portaria nº 3.233 do DPF/MJ, de 10.12.12 e a Portaria DG/PF nº 18.045, de 07.04.23, alterada pela Portaria nº 18.974, de 07.05.24.

9.33. Certificado de regularidade da Secretaria de Estado de Polícia Civil (CFAE), conforme o artigo 40 §1º da lei 14.967/24 bem como o Decreto Estadual nº 46.601/19 ou Autorização emitida pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal;

9.33.1. A contratação de serviços de vigilância visa garantir a segurança física de bens, instalações e pessoas nas dependências das Secretarias que compõe a memória de cálculo. Considerando a natureza crítica e especializada da atividade, é imprescindível que a empresa contratada atue dentro dos limites legais e regulatórios específicos do setor de segurança privada, para que seja possível assegurar a eficácia e a integridade dos serviços prestados.

9.33.2. De acordo com o art. 4 da Lei nº 14.967/2024, a prestação de serviços de segurança privada depende de autorização prévia da Polícia Federal, à qual compete o controle e a fiscalização da atividade.

9.33.3. A exigência de autorização de funcionamento expedida pelo Departamento de Polícia Federal tem como objetivo garantir que a empresa, futuramente contratada, possua estrutura operacional compatível com os requisitos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1540
Rubrica	

mínimos de segurança privada, com profissionais técnicos devidamente qualificados e registrados, realize treinamento adequado de seus funcionários e adote normas de controle e segurança exigidas pela legislação, evitando-se assim a contratação de empresa irregular.

9.33.4. Além disso, após a autorização, é importante que essas empresas solicitem, e mantenham atualizado, o Certificado de Regularidade para o seu funcionamento, emitido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Secretaria de Estado de Polícia (CFAE), ficando sujeitas à fiscalização e controle institucional, aumentando a segurança jurídica e operacional do contrato, reduzindo os riscos operacionais e de responsabilidade civil e criminal para a Administração, em caso de incidentes decorrentes da atuação irregular de vigilantes.

9.33.5. Dessa forma, as exigências estão diretamente relacionadas à mitigação de riscos institucionais e à garantia da efetividade e legalidade da contratação.

9.33.6. Portanto, considera-se imprescindível a exigência dos documentos supra mencionados, no momento da licitação e durante toda a execução contratual. Tal exigência é legal, proporcional e compatível com o objeto a ser contratado, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, que regem a atuação da Administração Pública.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

10.2. Realizar as solicitações de serviço de forma a atender às demandas da Prefeitura de Maricá;

10.3. Observar a existência de dotação orçamentária, conforme planejamento da contratação (plano de contratação anual, prazo de vigência inicial e prorrogações do contrato);

10.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

10.5. Fiscalizar a execução do contrato;

10.6. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1541
Rubrica	

10.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e receber definitivamente o objeto;

10.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.9. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Encaminhar, sempre que solicitado pela fiscalização do Contratante, as informações referentes à prestação dos serviços, tais como: relatórios, cópias de livros, formulários, controles, ocorrências, cronograma e material referentes aos cursos realizados, controle dos postos e suas alocações, dados atualizados dos profissionais alocados nos postos de trabalho, coberturas, bem como as anotações individuais e outras informações necessárias ao cumprimento contratual;

11.2. Acompanhar, fiscalizar e orientar no correto uso dos uniformes e equipamentos, promovendo, com a Contratada, a substituição de peças ou equipamentos desgastados ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como a reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;

11.3. A contratada deverá possuir escritório em Maricá-RJ, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

11.4. Solucionar, imediatamente, os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros;

11.5. Providenciar cobertura para os casos de ausência de profissionais nos postos de trabalho por demais motivos;

11.6. Providenciar a entrega completa do uniforme aos empregados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1542
Rubrica	

11.7. Solucionar reivindicações apresentadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, no que se refere à melhoria e à qualidade dos serviços, procurando, sempre, dar-lhes o devido retorno dos pleitos formulados;

11.8. Fornecer aos empregados da Contratada, constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;

11.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

11.10. A Contratada deverá capacitar seus funcionários para enfrentar situações de emergência e de acidentes e implementar as medidas previstas.

11.11. A Contratada se obriga a estabelecer critérios rigorosos a fim de realizar seleção dos profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, submetendo-os a exames médicos e de Perfil Psicológico compatível ao exigido para o desempenho das atividades objeto do contrato, assim como toda e qualquer avaliação complementar necessária ao pleno desempenho das atividades laborais, recrutando e selecionando, em seu nome e sob sua responsabilidade, os profissionais que prestarão serviço para o Contratante de acordo com os critérios elencados no presente Termo de Referência.

11.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, conforme preconizado pela NR 6 e NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

11.13. Cumprir com as obrigações legais relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, impostas pela Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977, pela portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978, suas atualizações ou outras leis relacionadas visando manter a integridade física e a saúde do trabalhador;

11.14. Atender de imediato, de forma diligente e inquestionável, às solicitações de substituição da mão de obra, entendida como inadequada, cuja permanência, atuação e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1543
Rubrica	

e decore da repartição, à técnica ou ao interesse do serviço, substituindo-os no prazo determinado pelo fiscal do contrato;

11.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto de contrato, exceto quando ocorrer algum;

11.20. A Contratada deverá permitir de imediato, visitas não programadas de fiscalização, por parte da Contratante às unidades operacionais relacionadas ao serviço objeto do presente processo;

11.21. Executar o objeto contratual nos termos propostos, na data, horário e no local indicados pela Contratante, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

11.22. Observar os prazos para a execução do serviço contratado na forma apontada neste Termo de Referência;

11.23. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.24. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos veículos à Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1544
Rubrica	

11.25. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Secretária ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;

11.26. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da Contratante;

11.27. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

11.28. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade de seus empregados, conforme o artigo 74, parágrafo 2º da CLT, permitindo à Fiscalização da Contratante acesso aos respectivos dados.

11.29. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

11.30. Fornecer ao Contratante, cópia da folha de pagamento e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, juntamente com a fatura de cada mês;

11.31. O pagamento dos salários deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços;

11.32. Cumprir as normas e regulamentos internos da Contratante;

11.33. A Contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

11.34. No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá:

11.34.1. Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

11.34.2. Realizar Exames médicos admissionais dos empregados que prestarão o serviço;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1545
Rubrica	

11.34.3. Realizar o recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, do empregado, inclusive nos casos de rescisões contratuais.

11.34.4. Cumprir com todos os encargos trabalhistas, bem como observar os intervalos Inter jornada e Intra jornada, a que o Empregado faz jus.

11.35. Além disso, recomenda-se a inclusão de obrigações elencadas na Notificação Recomendatória 1748/2018 do Ministério Público ao Município de Maricá, abaixo relacionadas:

11.35.1. Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

11.35.2. Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

11.35.3. Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

11.35.4. Prestar caução em dinheiro, no importe de 5% do valor anual atualizado do contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honrada pela contratada;

11.35.5. Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;

11.35.6. Fixar domicílio bancário dos empregados terceirizados no município em que serão prestados os serviços;

11.36. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

11.37. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1546
Rubrica	

11.38. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado do fornecimento será anexado pelo setor de Pesquisa de Mercado;

12.2. Todos os custos relacionados a prestação do serviço serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

12.3. A PROPOSTA DE PREÇOS será assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço unitário e preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	14
Unidade	01
Fonte de Recursos	1704
Programa de trabalho	0001
Elemento de Despesa/Rubrica	3339039
Projeto/Atividade	2001

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante publicação no Jornal Oficial de Maricá – JOM.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 14.2, “d”;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1547
Rubrica	

14.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- a. Advertência;
- b. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c. Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

14.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

14.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

14.3.4. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1548
Rubrica	

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
4	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1549
Rubrica	

11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
13	Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
20	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
21	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
22	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
23	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

14.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1550
Rubrica	

independentes entre si.

14.5. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

I. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

II. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

III. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- h) Reincidência nas infrações;
- i) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- j) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- k) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- l) Causando danos à propriedade alheia;
- m) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- n) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

14.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

14.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

14.8. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1551
Rubrica	

14.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

14.11. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 14.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado na Rua Alvares de Castro nº 346 – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24.900-880, das 08h às 17h, ou por e-mail para [gestaocontratosadm@marica.rj.gov.br](mailto:gestacontratosadm@marica.rj.gov.br)

15. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1552
Rubrica	

nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

15.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

15.5. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

15.6. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a. Os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- b. O pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c. O ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

15.7. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

15.8. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

Maricá, 12 de setembro de 2025.

Elaborado por:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1553
Rubrica	

Elizabeth dos Santos
Integrante Técnico e Requisitante
Coordenadora
Matrícula n. ° 106.214

Carlos Miguel Brandão de Oliveira
Assessor
Matrícula: 114.504

Aprovado por:

Gecimar Jorge de Aragão
Secretário de Administração
Matrícula n. ° 113.478





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1554
Rubrica	

ANEXO (A) – MEMÓRIA DE CÁLCULO

A presente Memória de Cálculo apresenta os locais que necessitam do serviço de vigilância patrimonial e os respectivos postos de trabalho de vigilância.

A metodologia de cálculo das quantidades e dos tipos de postos de trabalho é baseado em avaliação acerca da necessidade de vigilância dos órgãos e entes da Administração, realizados por esta Secretaria. Como tal, a tabela a seguir representa a informação mais atualizada acerca da necessidade do serviço de vigilância de que esta Secretaria dispõe.

Os tipos de postos de vigilância almejados dividem-se em:

- Posto de Vigilância em jornada de 44h semanais;
- Posto de Vigilância 12x36 Diurno;
- Posto de Vigilância 12x36 Noturno;
- Posto de Supervisão 12x36 Diurno;
- Posto de Supervisão 12x36 Noturno;

Secretaria	Setor	Endereço	44h	12x36 Diurno	12x36 Noturno
Administração	AGC Guaratiba	Av. Maysa, Lt. 20, Qd. 34, Guaratiba - Maricá/RJ	1	1	1
Administração	AGC Itaipuaçu	R. 1, Terminal Rodoviário de Itaipuaçu - Maricá/RJ	1	1	1
Administração	Prefeitura Municipal de Maricá	R. Álvares de Castro, N° 346, Centro - Maricá/RJ	1	5	6
Administração	Frota	R. das Azaléias, N° 1325 A, Itapeba - Maricá/RJ	0	2	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1555
Rubrica	

Administração	Arquivo Municipal Pedreiras	R. dos Quintanilhas, Lts. 9 e 10, Qd. B, Pedreiras - Maricá/RJ	0	2	2
Administração	AGC Espraiado	R. Gaberto Batista de Macedo, S/N, Espraiado - Maricá/RJ (ao lado do Posto de Saúde)	1	1	1
Administração	Gerência de Patrimônio - Ubatiba	R. José Fortes da Silva, Nº 973, Galpão, Lt. 04, Qd. 12, Loteamento Parque Ubatiba, Ubatiba - Maricá/RJ	0	2	2
Administração	AGC Ponta Negra	R. Pedro Apóstolo, Lt. 2, Qd. 3, Ponta Negra - Maricá/RJ	1	1	1
Administração	Subprefeitura	R. Van Lerbergue, Nº 249, Itaipuaçu - Maricá/RJ	1	5	4
Administração	AGC São José	R. Vereador Osvaldo Marins da Mata, (antiga R. Rio de Janeiro), S/N, São José do Imbassai - Maricá/RJ	1	1	1
Administração	Posto de combustível	Rod. Amaral Peixoto, Km 29, Itapeba - Maricá/RJ	1	0	0
Administração	Galpão Patrimônio Almoarifado	Rod. Amaral Peixoto, Loteamento Summer Dream, Lote 2, São José do Imbassai - Maricá/RJ	0	2	2
Administração	Arquivo Municipal Itapeba	Rod. Amaral Peixoto, Lt. 27, Qd. F, Loteamento Jardim Vera Cruz, Itapeba - Maricá/RJ	0	1	1
Administração	AGC Inoã	Rod. Ernani do Amaral Peixoto, Km 15, Loja	1	1	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1556
Rubrica	

		117, Shopping Inoã, Inoã - Maricá/RJ			
Agricultura e Pecuária	Mercado Produtor	Av. Roberto Silveira, Nº 399, Flamengo - Maricá/RJ	0	3	3
Agricultura e Pecuária	Fazenda Pública Joaquín Piñero (Fazenda Ibiaci)	Estr. do Espraiado, Nº 12, Espraiado - Maricá/RJ	0	3	3
Assistência Social e Cidadania	CRAS Região Oceanica (Cordeirinho)	Av. Maysa Monjardim, Lt. 05, Qd. 195, (Entre Cordeirinho e Ponta Negra, Esq. com R. 135), Cordeirinho - Maricá/RJ	0	2	2
Assistência Social e Cidadania	CRAS Santa Paula	Estr. de Cassorotiba, S/N, (Ao lado do Posto de Saúde), Santa Paula - Maricá/RJ	0	1	1
Assistência Social e Cidadania	CREAS	R. 0, Lt. 10, Qd. B, Parque Eldorado - Maricá/RJ	0	1	1
Assistência Social e Cidadania	CRAS Bosque Fundo	R. 35, Lt. 5 ao 14, (Ao lado da Escola Romilda Nunes), Bosque Fundo - Maricá/RJ	0	3	3
Assistência Social e Cidadania	Casa Abrigo Monteiro Lobato	R. Ary Espíndola, Nº 114, Flamengo - Maricá/RJ	0	1	1
Assistência Social e Cidadania	Cemitério	R. Ary Espíndola, Nº 677, Jardim Adalberto Alves - Maricá/RJ	0	2	2
Assistência Social e Cidadania	SAREM II	R. Clarice Lispector, Lt. 136A, Qd. 5, Ponta Grossa - Maricá/RJ	0	2	2
Assistência Social e Cidadania	CAPS AD I	R. Clímaco Pereira, Nº 241, Centro - Maricá/RJ	1	1	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1557
Rubrica	

Assistência Social e Cidadania	CAPS AD II	R. Clímaco Pereira, N° 259, Centro - Maricá/RJ	1	1	1
Assistência Social e Cidadania	CRAS Jardim Atlântico	R. Darcy Roque da Silveira, (antiga R. 90), Lt. 6, Qd. 485, Jardim Atlântico, Itaipuaçu - Maricá/RJ	0	2	2
Assistência Social e Cidadania	Coordenadoria de Executiva	R. Domício da Gama, Lt. 02, Qd. 14, Centro - Maricá/RJ	0	2	2
Assistência Social e Cidadania	CRAS Centro	R. Domício da Gama, Lt. 18, Qd. 03, Centro - Maricá/RJ	0	2	2
Assistência Social e Cidadania	Núcleo de Assistência LGBTQIAPN+	R. Domício da Gama, N° 1929, Araçatiba - Maricá/RJ	0	1	1
Assistência Social e Cidadania	Assistência (Sede)	R. Domício da Gama, N° 386, Centro - Maricá/RJ	0	2	2
Assistência Social e Cidadania	Casa Abrigo Zuleika Cardoso	R. Domício da Gama, S/N, Centro - Maricá/RJ	0	1	1
Assistência Social e Cidadania	Conselho Tutelar Inoã	R. dos Mamoeiros, Lt. 7, Qd. 1, Vale Esperança, Inoã - Maricá/RJ	0	2	2
Assistência Social e Cidadania	CRAS Inoã	R. Esperança, (antiga R. 5), Lt. 1 e 2, Qd. 19, Loteamento Chacara Inoã, Inoã - Maricá/RJ	0	3	3
Assistência Social e Cidadania	CAPS Infantil	R. Expedicionário Luiz Manoel Ferareira, N° 53, Centro - Maricá/RJ	1	1	1
Assistência Social e Cidadania	Bolsa Família	R. Fúlvio Chebabe Guida, N° 32, Centro - Maricá/RJ (Atrás da	0	1	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1558
Rubrica	

		Sede da Assistência Social)			
Assistência Social e Cidadania	CRAS São José	R. Ibiapina, Lt. 7A, Qd. 44, São José do Imbassai - Maricá/RJ	0	1	1
Assistência Social e Cidadania	Conselho Tutelar Centro	R. Joaquim Eugênio dos Santos, Lt. 12, Qd. U, Centro - Maricá/RJ	0	2	2
Assistência Social e Cidadania	CRAS Itaipuaçu	R. Prof. Cardoso de Menezes, Lt. 37, Qd. 01, Jardim Atlântico, Itaipuaçu - Maricá/RJ	0	1	1
Assistência Social e Cidadania	Casa de Acolhimento Mumbuca	R. Rinalda Rodrigues da Silva, N° 10, Casa 4, Mumbuca - Maricá/RJ	1	1	1
Assistência Social e Cidadania	Casa Abrigo Ernani Gomes Duarte	R. Tenente Coronel Aviador Roberto de Souza Machado, N° 18, Qd. 159, Araçatiba - Maricá/RJ	1	1	1
Assistência Social e Cidadania	SAREM I	R. Vereador Luiz Antonio da Cunha, N° 200, Centro - Maricá/RJ	0	2	2
Assuntos Religiosos	Assuntos Religiosos	R. Roberto Silveira, N° 46, 3° Andar, Centro - Maricá/RJ	1	0	0
Bem-Estar Animal	Bem-Estar Animal	R. Prefeito Hilário Costa e Silva, N° 100, Parque Eldorado - Maricá/RJ	0	3	3
CODEMAR	CRIESOL (Centro de Referência de Economia Popular Solidária)	R. Eugênia Modesto da Silva, N° 327, Lote 3, Qd. H, Parque Eldorado - Maricá/RJ (Ao lado do Banco Mumbuca)	0	2	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1559
Rubrica	

CODEMAR	Aeroporto	R. Jovino Duarte de Oliveira, N° 481, Centro - Maricá/RJ	0	4	4
CODEMAR	Posto de Abastecimento 2 (No Aeroporto de Maricá)	R. Jovino Duarte de Oliveira, N° 481, Centro - Maricá/RJ	0	2	2
Cultura e das Utopias	Casa de Cultura	Praça Orlando de Barros Pimentel, S/N, Centro - Maricá/RJ	0	4	4
Cultura e das Utopias	Maricá das Artes	R. Adelaide Bezerra, N° 353, Eldorado - Maricá/RJ (Próximo à antiga Praça da Rinha)	0	2	2
Cultura e das Utopias	Cultura (Sede)	R. Adelaide de Souza Bezerra, N° 104, Boa Vista - Maricá/RJ	1	2	2
Cultura e das Utopias	Casa Darcy Ribeiro	R. Cento e Dezenove, N° 395, Cordeirinho - Maricá/RJ	0	1	1
Cultura e das Utopias	Cine Henfil	R. Domício da Gama, N° 282, Centro - Maricá/RJ	0	1	1
Cultura e das Utopias / Assistência Social e Cidadania / Esportes	CEU / CRAS CEU / Arena Mumbuca	Rod. Amaral Peixoto, Km 27.5, Itapeba - Maricá/RJ	1	4	4
Defesa do Consumidor	Casa do Consumidor	R. Aloísio Costa da Silva, N° 18, Eldorado - Maricá/RJ	0	1	1
Direitos Humanos e Cidadania	Casa dos Conselhos	R. José Custódio Soares, N° 175, Boa Vista - Maricá/RJ	0	1	1
Direitos Humanos e Cidadania	Direitos Humanos (Sede)	R. Pereira Neves, N° 272, Centro - Maricá/RJ	1	2	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1560
Rubrica	

Economia Solidária e Empreendedorismo Social	Economia Solidária	R. Abreu Rangel, N° 374, Centro - Maricá/RJ	0	1	1
Economia Solidária e Empreendedorismo Social	Restaurante Popular Mauro Alemão	Rod. Amaral Peixoto, Km 14,5, N° 318, Inoã - Maricá/RJ	0	2	1
Educação	CEPT Leonel Brizola	Av. Dois, Itaipuaçu - Maricá/RJ	0	5	5
Educação	Território do Futuro (Passaporte Universitário) - Flamengo	Av. Roberto Silveira, N° 1978, Camburi - Maricá/RJ	0	2	2
Educação	Educação	R. Nossa Senhora do Amparo, N° 196, Centro - Maricá/RJ	2	2	2
Educação	IFF	Rod. Ver. Oldemar G Figueiredo, Km 12, Ubatiba - Maricá/RJ	0	2	2
Energias Renováveis e Iluminação Pública / Planejamento, Contabilidade e Finanças	Iluminação Pública (Sede) / SIM Inoã	Av. Gilberto de Carvalho, N° 1120, Inoã - Maricá/RJ	0	3	3
Esportes	Projeto Navegar	Av. Ivan Mundim, S/N, Boqueirão - Maricá/RJ (Galpão Náutico do Projeto Navegar)	0	2	2
Esportes	Arena Flamengo	Av. Roberto Silveira, S/N, Flamengo - Maricá/RJ	0	2	2
Esportes	Arena Caxito (Tênis)	Estr. do Rio Fundo, N° 48, Caxito - Maricá/RJ	0	3	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1561
Rubrica	

Esportes	Arena Itaipuaçu	R. 13, Loteamento São Bento da Lagoa, Qd. 15, Itaipuaçu - Maricá/RJ	0	2	2
Esportes	Arena Itapeba	R. Maria Antônia Pereira Soares, N° 70, Itapeba - Maricá/RJ	2	2	2
Esportes	Arena de Lutas - Inoã	Rod. Amaral Peixoto, N° 14079, Qd. 1753, Lt. 141, Galpão 03, Inoã - Maricá/RJ (Próximo ao Restaurante Popular Mauro Alemão)	0	2	2
Habitação	Habitação e Assentamentos Humanos	R. Álvares de Castro, N° 586, Araçatiba - Maricá/RJ	0	2	2
ICTIM	Incubadora de Inovação Social em Cultura	R. Álvares de Castro, N° 699, Centro - Maricá/RJ	0	2	2
ICTIM	ICTIM (Espaço Nave - Ambiente Digital)	R. Arlete de Alcântara Melo, N° 1011, Flamengo - Maricá/RJ	0	2	2
ICTIM	Incubadora de Inovação Social Mumbuca Futuro	R. Azamor José da Silva, N° 56, Centro - Maricá/RJ	0	2	2
ICTIM	ICTIM Sede	R. Barão de Inoã, N° 80, Centro - Maricá/RJ	0	1	1
ICTIM	Incubadora de Inovação Social em Robótica e Sustentabilidade	R. Pedro Afonso Ferreira, N° 17; Av. Roberto Silveira, N° 168, Centro - Maricá/RJ	0	2	2
Instituto Darcy Ribeiro	Instituto Darcy Ribeiro	R. Pedro Afonso Ferreira, N° 46, Centro - Maricá/RJ	0	2	2
ISSM	ISSM	R. Amadeu Pugliese, N° 28, Centro - Maricá/RJ	0	2	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1562
Rubrica	

Juventude e Participação Popular / Trabalho e Emprego	Juventude Popular / Trabalho e Emprego	Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, N° 800, Centro - Maricá/RJ	0	4	4
Meio Ambiente e Sustentabilidade	Cidade Sustentável	R. Albatroz, (Esquina com R. Condor), Parque Nanci - Maricá/RJ	1	2	2
Planejamento, Contabilidade e Finanças	SIM Centro	R. Álvares de Castro, N° 272, Centro - Maricá/RJ	2	1	1
Planejamento, Contabilidade e Finanças	SAFI	R. Prefeito Hilário da Costa e Silva, N° 344, Lt. 22, Qd. L, Parque Eldorado - Maricá/RJ	1	1	1
Planejamento, Contabilidade e Finanças / DETRAN / Transportes e Postura - SEMTRANS	SIM / DETRAN / SEMTRANS (Centro Integrado São José)	Rod. Ernani do Amaral Peixoto, Km 21, (Esq. com Av. Elomir Gonçalves da Silva), São José do Imbassai - Maricá/RJ	1	6	6
Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres	Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres (Sede)	R. Prefeito Hilário Costa e Silva, N° 111, Centro - Maricá/RJ	0	1	1
Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres	Casa Da Mulher Heloneida Studart	R. Uirapurus, S/N, Centro - Maricá/RJ	1	1	1
Políticas Para A Terceira Idade	Casa Da Terceira Idade - Centro	R. Clímaco Pereira, N° 269, Centro - Maricá/RJ	1	1	2
Políticas Para A Terceira Idade	Casa Da Terceira Idade – Itaipuaçu	R. General Emir, (antiga R. 10), Lt. 31, Qd. 39, Jardim Atlântico, Itaipuaçu - Maricá/RJ	0	0	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1563
Rubrica	

Políticas Para A Terceira Idade	Casa Abrigo Para Idosos	R. Lucio Alves da Silva, (antiga R. 13), Lt. 14, Qd. 86, Centro - Maricá/RJ	1	0	2
Procuradoria	Procuradoria	R. Álvares de Castro, Nº 1.111, Centro - Maricá/RJ	1	0	0
Qualidade de Vida, Bem-Estar Social e Entretenimento	Arena São José	R. Projetada A, S/N, São José do Imbassai - Maricá/RJ	0	1	1
Saúde	USF Bambuí	Av. do Contorno, S/N, Ponta Negra - Maricá/RJ	0	0	1
Saúde	CEO Boqueirão	Av. Prefeito Ivan Mundin, Nº 737, Boqueirão - Maricá/RJ	0	2	2
Saúde	CRAD	Av. Roberto Silveira, Nº 2.158, Flamengo - Maricá/RJ	0	1	1
Saúde	USF Itaocaia Valley	Av. Tocantins, S/N, Loteamento Itaocaia Valley, Inoã - Maricá/RJ	0	1	1
Saúde	USF Santa Paula	Estr. de Cassorotiba, S/N, Santa Paula - Maricá/RJ	0	0	1
Saúde	USF Santa Rita	R. 36, Qd. 433, (Esquina com R. 83), Jardim Atlântico Leste, Itaipuaçu - Maricá/RJ	0	2	2
Saúde	CAF (Central de Abastecimento Faurmacêutico)	R. Ary Espíndola, Lt. 15, Flamengo - Maricá/RJ	0	1	1
Saúde	CDT	R. Ary Spindola, Nº 520, Flamengo - Maricá/RJ	0	2	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1564
Rubrica	

Saúde	USF Central	R. Clímaco Pereira, N° 357, Centro - Maricá/RJ	0	3	3
Saúde	Hospital Conde Modesto	R. Domício da Gama, N° 433, Centro - Maricá/RJ	0	2	2
Saúde	Ambulatório	R. Dr. Milton de Souza Pacheco, N° 6, Parque Eldorado - Maricá/RJ	0	2	2
Saúde	SAE	R. Joaquim Ferreira da Silva, (antiga R. 93), N° 03, Lt. 03, Qd. 160, Araçatiba - Maricá/RJ (Próximo ao Fórum)	0	2	2
Saúde	CEO Itaipuaçu	R. Prof. Cardoso de Menezes, Lt. 15, Qd. 113, Loteamento Jardim Atlântico, Itaipuaçu - Maricá/RJ	1	1	1
Saúde	Núcleo Municipal de Imunização	R. Um, N° 50, Lt. 01, Qd. 02, Loteamento Las Palmas, São José do Imbassai - Maricá/RJ	0	2	2
Saúde	Central de Regulação	Rod. Amaral Peixoto, Km 28,3, Itapeba - Maricá/RJ	0	2	2
Saúde	SURAS (Subsecretaria de Redes de Atenção em Saúde)	Rod. Amaral Peixoto, N° 28.646, Centro - Maricá/RJ	1	0	0
Saúde	Saúde	Rua Clímaco Pereira, 367 - Centro (próximo ao Caps 3) - Maricá - RJ	1	1	1
Secretaria da Pessoa com Deficiência e Inclusão	SPDI (Sede)	Av. Antônio Vieira Sobrinho, N° 333, Parque Eldorado - Maricá/RJ	0	2	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1565
Rubrica	

SOMAR	Somar Galpão	Av. Gilberto Carvalho, Nº 400, Inoã - Maricá/RJ	0	0	2
SOMAR	Sede da Somar	Estr. do Caxito, S/N, Caxito - Maricá/RJ	0	4	4
SOMAR	Somar Itaipuaçu (Rua 73)	R. Jardel Filho, (Esquina com a R. 08), Itaipuaçu - Maricá/RJ	0	1	1
Trabalho e Emprego	Qualifica (Ponta Negra)	Av. Antônio Carlos Jobim, Nº 225, Ponta Negra - Maricá/RJ	0	2	2
Trabalho e Emprego	Qualificação Profissional Itaipuaçu	Av. Carlos Mariguella, Nº 160, Lt. 01, Qd. 14, Itaipuaçu - Maricá/RJ	0	2	2
Trabalho e Emprego	SINE Centro	R. Carlos Rangel, Nº 51, Centro - Maricá/RJ	1	1	1
Trabalho e Emprego	Qualificação Profissional Inoã	R. Mamoeiro, Lt. 12, Qd. 02, Inoã - Maricá/RJ	0	2	2
Trabalho e Emprego	Qualificação Profissional Condado	Rod. Amaral Peixoto, Km 31, Condado - Maricá/RJ	0	2	2
Trabalho e Emprego / Planejamento, Contabilidade e Finanças	Qualificação Profissional Centro / Subsecretaria de Governança, Gestão de Tecnologia e Sistemas de Informação / Junta Militar	R. Barão de Inoã, Nº 535, Centro - Maricá/RJ	1	2	2
Trânsito	Trânsito	Rod. Amaral Peixoto, Km 28, Lt. 23A, Itapeba - Maricá/RJ	0	2	2
Transportes e Postura - SEMTRANS	Terminal Centro	Av. Roberto Silveira, Nº 163, Camburi - Maricá/RJ	0	2	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1566
Rubrica	

Transportes e Postura - SEMTRANS	Terminal Itaipuaçu	R. Prof. Cardoso de Menezes, N° 9, Itaipuaçu - Maricá/RJ	0	4	4
Transportes e Postura - SEMTRANS	Transportes	RJ-114, S/N, Flamengo - Maricá/RJ (próximo a E.M. Clério Boechat)	2	2	2
Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno - STCIM	Desenvolvimento	Av. 1, Itaipuaçu - Maricá/RJ	2	2	2
Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno - STCIM	Turismo	Pça. Conselheiro Macedo Soares, S/N, Centro - Maricá/RJ	0	3	3
Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno - STCIM	Turismo (Sede)	R. Domicílio da Gama, N° 259, Centro - Maricá/RJ (em frente ao Cine Henfil)	2	2	2
Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno - STCIM	CECOP (Centro de Comércio Popular de Maricá)	R. Jovenal José Bitencourt, N° 37, Centro - Maricá/RJ	0	4	4
Urbanismo e Planejamento Territorial	Urbanismo (Sede)	R. Álvares de Castro, N° 607, Eldorado - Maricá/RJ	0	2	2

TOTAIS			
	44h	12x36 Diurno	12x36 Noturno
POSTOS DE VIGILÂNCIA	42	227	233



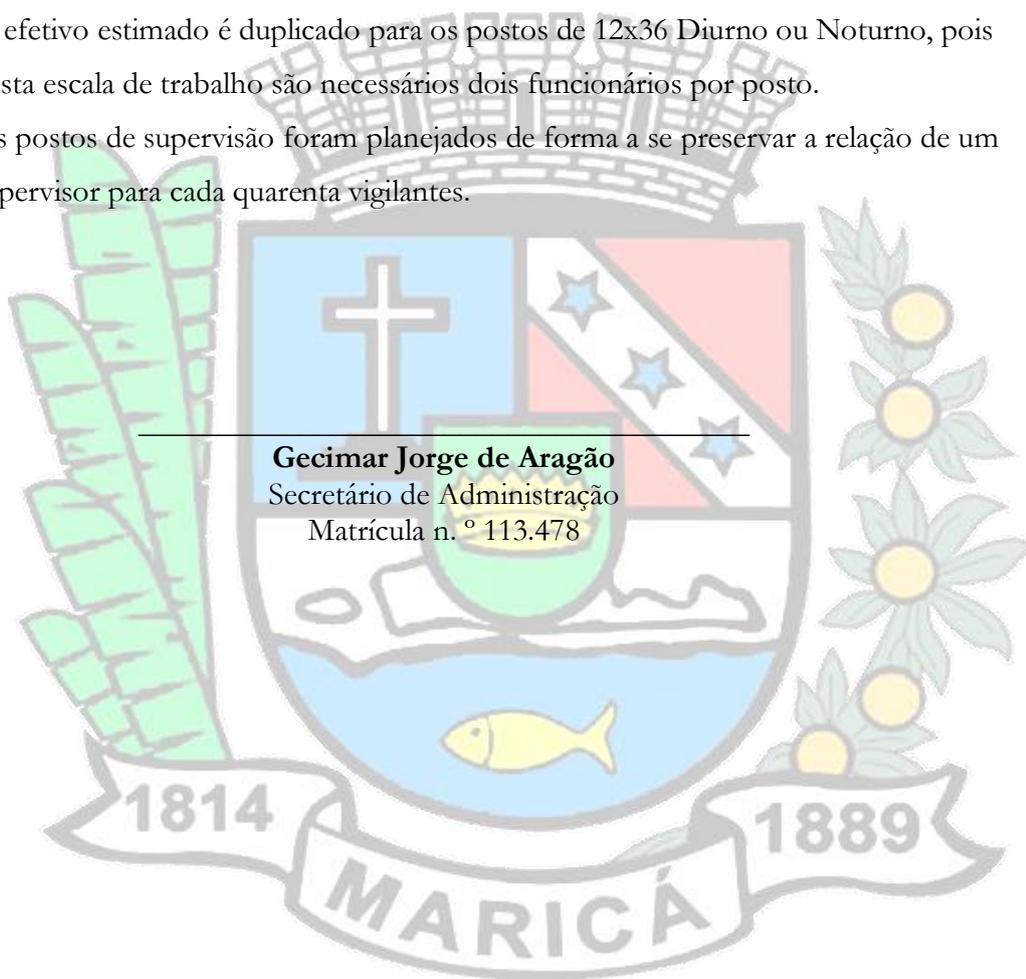
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1567
Rubrica	

- EFETIVO	42	454	466
POSTOS DE SUPERVISÃO	-	7	6
- EFETIVO	-	14	12

Observações:

- 1- O efetivo estimado é duplicado para os postos de 12x36 Diurno ou Noturno, pois nesta escala de trabalho são necessários dois funcionários por posto.
- 2- Os postos de supervisão foram planejados de forma a se preservar a relação de um supervisor para cada quarenta vigilantes.



Gecimar Jorge de Aragão
Secretário de Administração
Matrícula n.º 113.478



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1568
Rubrica	

ANEXO B

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços de Vigilância, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
2. A Secretária de Administração, responsável técnica pela fiscalização técnica/setorial do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme este modelo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
 - I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - II. Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada
 - III. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal será aplicada a medição de avaliação dos resultados, onde a Secretária que é responsável pelo contrato, deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, aplicar a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1569
Rubrica	

4. Os Serviços e produtos da contratada serão avaliados por meio de quatro indicadores:
 - i. Uso dos EPI's, e uniformes;
 - ii. Tempo de resposta às solicitações da contratante;
 - iii. Excelência nos serviços prestados;
 - iv. Atraso no pagamento de salários e outros benefícios;
5. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.
 - i. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços;
 - ii. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.
6. A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos implica na aplicação de nova penalidade, de sancionamento monetário conforme faixas de ajuste de pagamento com base no presente instrumento, e assim por diante até sua regularização;
7. Este IMR - Instrumento de Medição de Resultado define expectativas de serviços e responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e é parte integrante do contrato.
8. Para as falhas na prestação de serviços que não constam neste IMR, será aplicado o grau correspondente às irregularidades constantes nos documentos norteadores da contratação.
9. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios, e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade na prestação do serviço.
10. Ao não atender as metas da faixa 1, a CONTRATANTE aplicará conforme as faixas de pontuação, o fator de ajuste deste instrumento.
11. Ao término do mês de competência para apuração dos conceitos de faixas, a pontuação acumulada será zerada para o período subsequente.
12. A comunicação à contratada com relação à avaliação de resultados será apenas realizada mediante aferição de resultado negativo, através do termo de notificação enviado por canal previamente informado às partes. Nesse sentido, será oportunizada à contratada o direito ao contraditório, desde que no prazo estabelecido.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1570
Rubrica	

INDICADOR 1: USO DOS EPI's E UNIFORMES	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à Segurança do Trabalho e uso e condições dos uniformes pelos funcionários durante a execução dos serviços.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pela Secretária de Administração através do Livro de Registros, que ficará disposto em todas as unidades cujo serviço será prestado.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia).
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço:
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none">- Sem Ocorrências = 20 Pontos- 01 Ocorrência = 19 Pontos- 02 Ocorrências = 18 pontos- 03 Ocorrências = 17 Pontos- 04 Ocorrências = 16 pontos- 05 Ocorrências = 15 pontos- 06 a 10 ocorrências = 10 pontos- 11 ocorrências ou mais = 0 pontos
Consequências	Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.

INDICADOR 2: TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações efetuadas pela Secretária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1571
Rubrica	

Meta a cumprir	Até o dia útil posterior à solicitação, ou conforme prazo informado na solicitação.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pela Secretária de Administração através do Livro de Registros, que ficará disposto em todas as unidades cujo serviço será prestado.
Periodicidade	Por evento/solicitação à Contratante/preposto.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço:
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none">- Sem atrasos: 10 pontos- 01 resposta com atraso = 09 pontos- 02 respostas com atraso = 08 pontos- 03 respostas com atraso = 07 pontos- 04 respostas com atraso = 06 pontos- 05 respostas com atraso = 05 pontos- 06 ou mais respostas com atraso = 0 pontos
Consequências	Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.

INDICADOR 3: EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Item	Descrição
Finalidade	Mensurar ocorrências de inadimplemento de obrigações contratuais, assim como garantir o nível de qualidade global na prestação dos serviços
Meta a cumprir	Prestar todos os serviços contratados com perfeita execução, primando pela excelência do serviço e pela segurança dos funcionários e dos frequentadores dos campus.
Instrumento de medição	Constatação formal das ocorrências de falhas por meio de formulário
Forma de acompanhamento	Pela Secretária de Administração através de formulário.
Periodicidade	Mensal



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1572
Rubrica	

Mecanismo de Cálculo	Preenchimento na Planilha de Identificação de falhas
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço:
Faixas de ajuste no pagamento	Sem Ocorrências = 40 Pontos - 01 ocorrência = 38 pontos - 02 ocorrências = 36 pontos - 03 ocorrências = 34 pontos - 04 ocorrências = 32 pontos - 05 ocorrências = 30 pontos - 06 ocorrências = 26 pontos - 07 ocorrências = 22 pontos - 08 ocorrências = 18 pontos - 09 ocorrências = 14 pontos - 10 ocorrências = 10 pontos - 11 ocorrências ou mais = 0 pontos
Consequências	Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.

INDICADOR 4: ADIMPLÊNCIA NO PAGAMENTO DE SALÁRIO E OUTROS BENEFÍCIOS

Item	Descrição
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos (injustificáveis) de pagamento, recolhimento de FGTS e benefícios aos funcionários
Meta a cumprir	Salário ser efetuado no dia correto, assim como recolhimento do FGTS. Pagamentos dos benefícios previstos com base na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Através dos seguintes relatórios a serem entregues: Balancete de verificação, razão contábil da respectiva conta (da obrigação), extrato e conciliação bancária.
Periodicidade	Mensal, com base na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de ocorrência de atraso no mês de referência, por funcionário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1573
Rubrica	

Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço:
Faixas de ajuste no pagamento	Sem Ocorrências = 30 Pontos - 01 ocorrência = 28 pontos - 02 ocorrências = 28 pontos - 03 ocorrências = 17 pontos - 04 ocorrências = 10 pontos - 05 ocorrências = 5 pontos - 06 ocorrências ou mais = 00 ponto
Consequências	Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.

FALHAS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA
Falta de qualquer um dos materiais e equipamentos previstos que venha a causar interrupção ou redução na qualidade dos serviços	Ocorrência registrada
Não execução das tarefas de acordo com o parâmetro, a rotina (frequência) e o cronograma estabelecido.	Ocorrência registrada
Falta de Prontidão e Pro atividade na Prestação do Serviço	Ocorrência registrada
Não Realização das tarefas programadas/solicitadas	Ocorrência registrada
Falta de Conservação e zelo com os equipamentos	Ocorrência registrada
Ausência de zelo e urbanidade no tratamento com o público	Ocorrência registrada

13. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

- i. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.
- ii. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1574
Rubrica	

Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4”.

- iii. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

CONCEITO	Faixas de Pontuação de Qualidade de serviço	Pagamento Devido	Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado
EXCELENTE	Faixa 1 – De 90 a 100 pontos	100% do valor previsto	1
BOM	Faixa 2 – De 80 a 89 pontos	98,5% do valor previsto	0,985
REGULAR	Faixa 3 – De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
INSATISFATÓRIO	Faixa 4 – De 60 a 69 pontos	95,5% do valor previsto	0,955
RUIM	Faixa 5 – Abaixo de 60 pontos	94% do valor previsto	0,94
Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]			

14. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1 – Uso dos EPI's e uniformes	Sem ocorrências	20	
	01 ocorrência	19	
	02 ocorrências	18	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1575
Rubrica	

	03 ocorrências	17	
	04 ocorrências	16	
	05 ocorrências ou mais	15	
	06 a 10 ocorrências	10	
	11 ocorrências ou mais	0	
2 – Tempo de resposta às solicitações da contratante	Sem atrasos	10	
	01 resposta com atraso	9	
	02 respostas com atraso	8	
	03 respostas com atraso	9	
	04 respostas com atraso	6	
	05 respostas com atraso	5	
	06 ou mais resposta com atraso	0	
3 – Excelências dos serviços prestados	Sem ocorrências	40	
	01 ocorrência	38	
	02 ocorrências	36	
	03 ocorrências	34	
	04 ocorrências	32	
	05 ocorrências	30	
	06 ocorrências	26	
	07 ocorrências	22	
	08 ocorrências	18	
	09 ocorrências	14	
	10 ocorrências	10	
	11 ocorrências ou mais	1	
	Sem ocorrências	30	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1576
Rubrica	

4 – Adimplência no pagamento de salário e outros benefícios.	01 ocorrência	28	
	02 ocorrências	25	
	03 ocorrências	17	
	04 ocorrências	10	
	05 ocorrências	5	
	06 ocorrências ou mais	0	
Pontuação Total do Serviço			

15. PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

Unidade:	Data:			
Servidor:				
Contratada:				
Nº do contrato:				
Serviço prestado na unidade	O	B	R	I
Monitoramento e controle ao acesso de pessoas às instalações da unidade				
Realização de rondas de vigilância em todas as áreas da unidade para garantir a segurança do local.				
Zelar pela integridade do patrimônio, evitando danos ou furtos.				
Reportar eventuais ocorrências, como ações suspeitas, incidentes ou irregularidades, à supervisão ou autoridades competentes.				
Auxiliar na gestão de chaves e controle de acesso a salas e áreas restritas.				
Orientar e prestar informações básicas aos funcionários e visitantes.				



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1577
Rubrica	

Colaborar com equipes de emergência, caso seja necessário responder a situações de emergência ou evacuação.				
Realizar o manejo de equipamentos de segurança, como lanternas e câmeras de vigilância.				

CONCEITOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADOS NA PESQUISA DE SATISFAÇÃO

ÓTIMO - Refere-se à conformidade total dos critérios, como listado a seguir:

- Monitoramento e controle efetivo das pessoas que acessam a unidade;
- Realização de Ronda permanente, inclusive no período noturno;
- Controle permanente ao patrimônio da unidade, inclusive possuir cópia do inventário atualizado;
- Livro de ocorrências atualizado;
- Funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
- Prestação de informação efetiva aos funcionários, pacientes e visitantes;
- Comunicação efetiva com equipe de emergência;
- Cumprimento das especificações técnicas dos equipamentos que deve portar, tais como: Cassetete, lanterna, etc;

BOM - Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como listado a seguir:

- Existência de realização de Ronda permanente, inclusive no período noturno, porém não na efetividade considerada completa;
- Ocorrência isolada de não preenchimento do livro de ocorrências;
- Ocorrência isolada na apresentação do uniforme limpo e em bom estado;
- Cumprimento parcial de especificações técnicas dos equipamentos de porte obrigatório;

REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como exemplos listados a seguir:

- Não possuir a posse do inventário atualizado;
- Ocorrências de controle de acesso parcial, quando pacientes e funcionários não são identificados;
- Ocorrências por falta de comunicação com equipe de emergência da unidade;
- Uniforme sujo e/ou molhado na apresentação para o serviço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1578
Rubrica	

INSATISFATÓRIO - Refere-se à desconformidade total dos critérios, como exemplos listados a seguir:

- Total descontrolado no monitoramento das pessoas que acessam as unidades, sejam elas funcionários ou pacientes;
- Não realização de ronda (frequentemente);
- Não acompanhamento e controle do patrimônio disposto na unidade (nenhum bem entra ou sai da unidade sem a anuência do Vigilante de plantão. Falta do inventário);
- Sem registros no livro de ocorrências, mesmo após fatos já terem ocorridos;
- Funcionário sem treinamento, com uniforme em péssima apresentação e sem equipamento de EPI;
- Não comunicar e prestar os serviços de informação à funcionários e visitantes;
- Não comunicar com equipe de emergência em nenhum momento sob qualquer fato ocorrido;
- Descumprimento total de especificações técnicas voltadas para o porte dos equipamentos que deve portar, tais como: Cassetete, lanterna, etc;

B- TOTAL DE QUESITOS AVALIADOS NO PERÍODO (EXCETO NÃO APLICÁVEL)

C- PERCENTUAL DE AVALIAÇÃO – POR QUESITO (*)

O	B	R	I

(*) Número de quesitos pontuados (correspondente a cada grau de satisfação) dividido por B (total de quesitos avaliados no período) = C (percentual de avaliação – por quesito)

D- PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO OBTIDO (**)

(**) Somatória dos percentuais apurados para os graus de satisfação Ótimo e Bom (item C)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1579
Rubrica	

ANEXO (C) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO			
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA	
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO	
PRODUTOS GERADOS			
FASE			
Descrição dos Produtos			
Atividade	Produto		
RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
<p>Os materiais relacionados na Ordem de Compra acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE.</p> <p>Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA correspondente ao CONTRATO supracitado</p>			
OBSERVAÇÕES			
CIÊNCIA			
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX			
Fiscal Técnico		CONTRATADA	
_____		_____	
Mat.: XXXX		Representante Legal (Preposto)	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1580
Rubrica	

ANEXO (D) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO			
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA	
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO	
PRODUTOS GERADOS			
FASE			
Descrição dos Produtos			
Atividade	Produto		
RECEBIMENTO DEFINITIVO			
<p>Os materiais integrantes da Ordem de Compra acima identificada possuem qualidade compatível com a especificada no TERMO DE REFERÊNCIA do CONTRATO supracitado.</p> <p>Portanto, as etapas listadas são consideradas homologadas e aceitas pelo Gestor do CONTRATO e pela Área Requisitante, representada pelo Fiscal Requisitante abaixo identificados.</p>			
OBSERVAÇÕES			
CIÊNCIA			
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX			
Fiscal Técnico		CONTRATADA	
_____		_____	
Mat.: XXXX		Representante Legal (Preposto)	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1581
Rubrica	

ANEXO E – ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto sob as penas da lei, que a empresa

_____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº _____, com sede no endereço _____

_____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr.

(a)

____ portador(a) da Carteira de Identidade – CI nº _____,

_____, expedida pelo _____ (a)

_____, acompanhado do(a) servidor(a) _____,

_____, CPF

nº _____, vistoriou _____

(Preencher o local que foi vistoriado), tomando perfeito e efetivo conhecimento das condições e peculiaridades da instalação para a execução do serviço objeto do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº _____/2025

Maricá, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante da Empresa

Assinatura do Servidor



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1582
Rubrica	

ANEXO F – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade – CI nº _____, expedida pelo (a) _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do(informar o local da prestação do serviço), tendo informações suficientes para a correta execução do serviço objeto do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº ____/2025, e, também, que a empresa não alegará desconhecimento em quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o Prefeitura Municipal de Maricá..

Maricá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante da Empresa



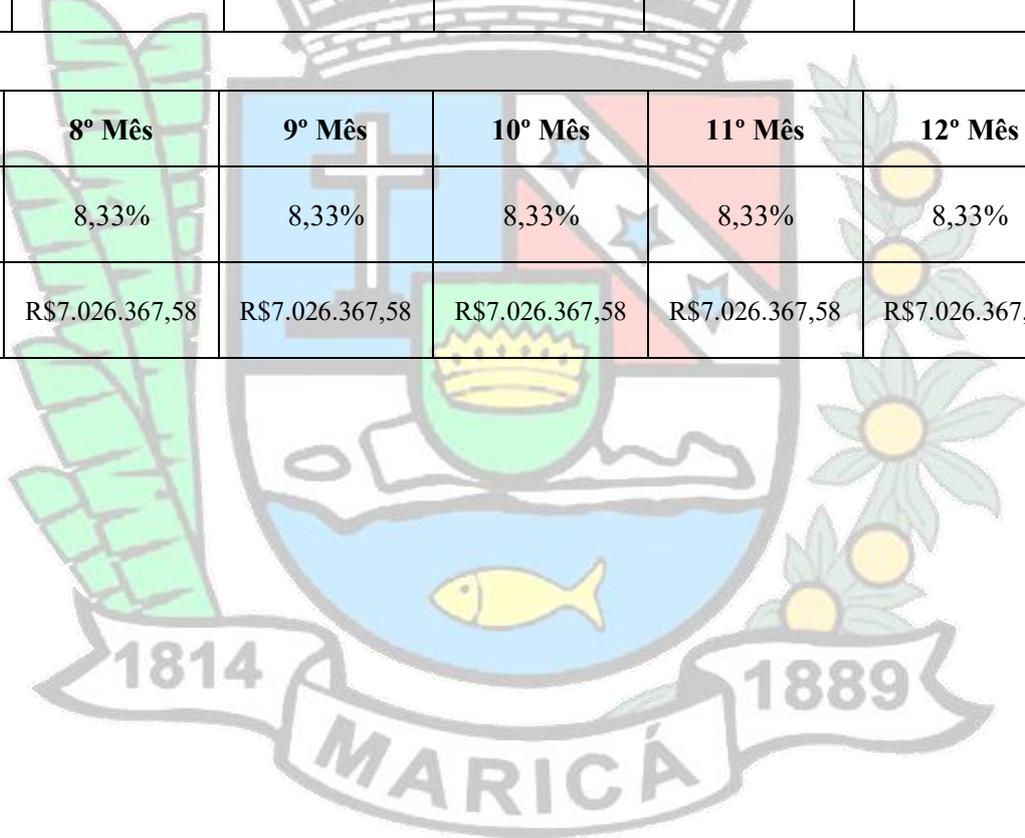
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1583
Rubrica	

ANEXO G – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
R\$7.026.367,58	R\$7.026.367,58	R\$7.026.367,58	R\$7.026.367,58	R\$7.026.367,58	R\$7.026.367,58

7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
R\$7.026.367,58	R\$7.026.367,58	R\$7.026.367,58	R\$7.026.367,58	R\$7.026.367,58	R\$7.026.367,58





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1584
Rubrica	

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

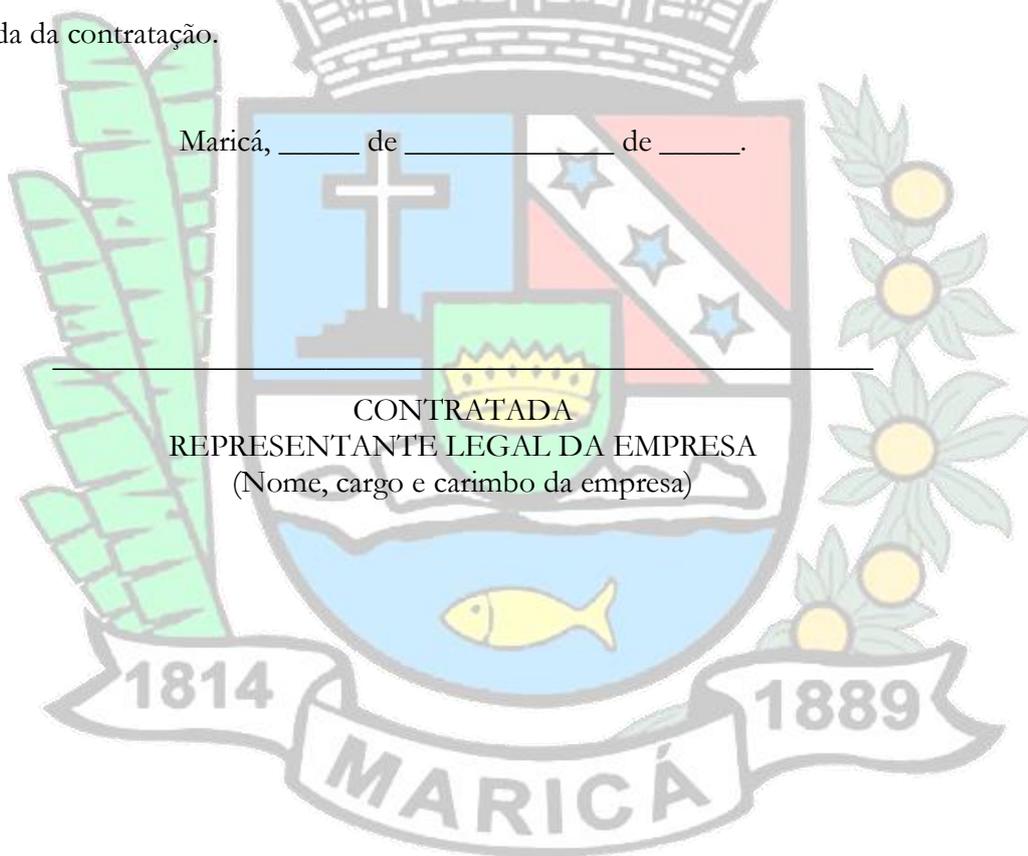
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1585
Rubrica	

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1586
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1587
Rubrica	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. AO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação n°
____/____ _____ [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n°
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade n°
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n°
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1588
Rubrica	

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____ 1889

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1589
Rubrica	

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

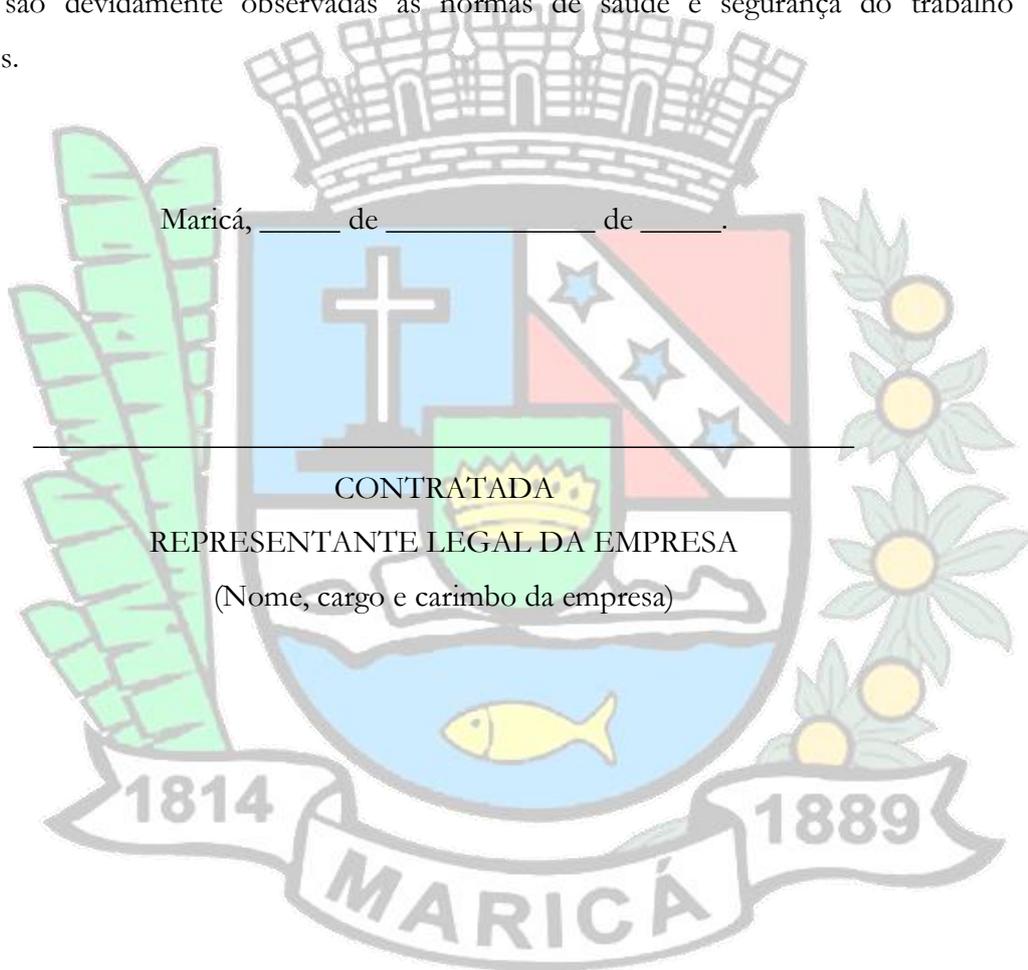
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1590
Rubrica	

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente
contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho
pertinentes.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1591
Rubrica	

ANEXO XI MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1592
Rubrica	

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____, com sede à [endereço da sociedade empresarial], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1593
Rubrica	

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021,

_____ [nome completo do representante legal da empresa],

DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo

do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins

de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado],

acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais

para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____,

nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser

apresentada.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1594
Rubrica	

ANEXO XIV

(MODELO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-[SIGLA DO
ORGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 78/2025 e 937/2022**, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, homologado em _____ e publicado no Jornal Oficial do Município em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de _____ (serviços/fornecimento contínuo) para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1595
Rubrica	

EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:		
RG:		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses [limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que: (a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, (b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, (c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e (d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1596
Rubrica	

- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e desta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1597
Rubrica	

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo ____), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1598
Rubrica	

independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores ou prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1599
Rubrica	

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1600
Rubrica	

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Quarto O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] N° ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1601
Rubrica	

Maricá, _____ de _____ de _____.

Pregoeiro

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1602
Rubrica	

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO CONTÍNUO)

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da *Administração Direta*], ou a (o) _____ [entidade da *Administração Indireta*], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da *Administração Direta*], ou _____ a(o) [entidade da *Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade *CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1603
Rubrica	

Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 78/2025 e 937/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de _____ [serviços/fornecimento contínuo], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/__, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1604
Rubrica	

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____, calculado por meio da seguinte fórmula:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1605
Rubrica	

$$R = Po [(I-I_0)/I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

P₀ = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1606
Rubrica	

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do _____ [*titular do órgão ou entidade licitante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1607
Rubrica	

CLÁUSULA NONA – GARANTIA (INSERIR APENAS SE FOR O CASO DE PREVISÃO REQUERIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE. CASO CONTRÁRIO, NÃO INSERIR, RENUMERANDO AS CLÁUSULAS)

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) _____ [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

- 1) **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1608
Rubrica	

úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de XX (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1609
Rubrica	

úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1610
Rubrica	

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

5) Caso seja utilizada garantia modalidade de Título de Capitalização (art. 96, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo quarto - O Título de Capitalização será custeado por pagamento único, na modalidade instrumento de garantia, com resgate pelo valor total e prazo de vigência idêntico ao prazo do contrato.

Parágrafo quinto - O Título de Capitalização deverá ser emitido por Sociedades de Capitalização autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com o Título de Capitalização, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo sexto - O Título de Capitalização emitido não poderá conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverá conter declaração expressa da Sociedade de Capitalização da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo sétimo - Na hipótese de Resgate do Título de Capitalização a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE cópia autenticada do Título de Capitalização antes da assinatura do contrato.

Parágrafo nono - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo décimo - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1611
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1612
Rubrica	

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1613
Rubrica	

- b) depósito de valores em conta vinculada;
- c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIII – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XV – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1614
Rubrica	

desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1615
Rubrica	

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro, “d”;

Parágrafo Primeiro - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1616
Rubrica	

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		PROBABILIDADE		

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
------	-----------	-------	------	------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1617
Rubrica	

1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
4	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
13	Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1618
Rubrica	

15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
20	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
21	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
22	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
23	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro - Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

- 1) Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- 2) Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1619
Rubrica	

inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

3) São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) Reincidência nas infrações;
- b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) Causando danos à propriedade alheia;
- f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

Parágrafo Quarto - A sanção prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo Quinto - A sanção prevista na alínea "e" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1620
Rubrica	

Parágrafo Oitavo - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Décimo - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Primeiro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Segundo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do Parágrafo Primeiro, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1621
Rubrica	

no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1622
Rubrica	

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro Central de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8600/2025
Data do Início	15/04/2025
Folha	1623
Rubrica	

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____)
vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Secretário ou Diretor de _____

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)